



# Boletim Oficial do Município



BOLETIM nº 6924 • Duque de Caxias • Estado do Rio de Janeiro • 04 de Dezembro de 2020

## PODER EXECUTIVO

### Prefeito Municipal

Washington Reis de Oliveira

### Vice-Prefeito Municipal

Marcos Elias Freitas Pessanha Moreira

### Secretaria Municipal de Governo

João Carlos de Sousa Brecha

### Procurador Geral do Município

Fabricio Gaspar Rodrigues

### Secretaria Municipal de Comunicação Social

Aroldo Candido de Brito

### Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação

Leandro Teixeira Guimarães

### Secretaria Municipal de Controle Interno

Luciana Ribeiro Gomes

### Secretaria Municipal de Administração

Francisco Costa Klayn

### Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Carlos Soutinho de Mello

### Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos

Maurício Eugênio Figueiredo

### Secretaria Municipal de Obras

João Carlos Grilo Carletti

### Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Abastecimento e Pesca

João Carlos de Sousa Brecha (*Interino*)

### Secretaria Municipal de Educação

Claudia de Araujo Viana

### Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil

José Carlos de Oliveira

### Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

### Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

Janyr Fernandes de Menezes

### Secretaria Municipal de Políticas de Segurança, Infraestrutura Urbana e Gestões Tecnológicas

Robson Paschoal Alves André

### Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Jorge Luís Silva de Oliveira

### Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Julia Graziela Uchoa dos Santos

### Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda

Mario Celio de Freitas

## AUTARQUIAS

**IPMDC** – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias

**Presidente:** Marcelle de Castro Fabiano

**FUNDEC** – Fundação de Apoio à Escola Técnica, Ciência Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias

**Presidente:**

## PODER LEGISLATIVO

### Presidente

Sandro Ribeiro Pedrosa

### 1º Vice-Presidente

Claudio de Oliveira Thomaz

### 2º Vice-Presidente

Deisimar Quaresma Ribeiro

### 1º Secretário

Marcos Paulo Barbosa Tavares

### 2º Secretária

Delza Oliveira Sant'anna de Almeida

### Diretor Geral

Roberto Ferreira de Carvalho

## PODER JUDICIÁRIO

### Diretora do Fórum

Dra. Mafalda Lucchese

### Varas Criminais

**1ª Vara:** Dra. Alessandra da Rocha Lima Roidis

**2ª Vara:** Dr. Alexandre Guimaraes Gavião Pinto

**3ª Vara:** Rafael Estrela Nobrega

**4ª Vara:** Vago

### Varas Cíveis

**1ª Vara:** Dr. Belmiro Fontoura Ferreira Goncalves

**2ª Vara:** Dr. Paulo Jose Cabana de Queiroz Andrade

**3ª Vara:** Dra. Elizabeth Maria Saad

**4ª Vara:** Dr. Claudio Augusto Annuzza Ferreira

**5ª Vara:** Dra. Maria Daniella Binato de Castro

**6ª Vara:** Dr. Ricardo Coimbra da Silva Starling Barcelos

**7ª Vara:** Dra. Amalia Regina Pinto

### Varas de Família

**1ª Vara:** Dra. Mafalda Lucchese

**2ª Vara:** Dra. Andrea Barroso Silva de Fragoso Vidal

**3ª Vara:** Dr. Fernando Antonio de Souza e Silva

**4ª Vara:** Dr. Maxwell Rodrigues da Silva

**5ª Vara:** Dra. Vera Maria Andrade Lage

### Vara da Infância, da Juventude e do Idoso

Dra. Juliana Kalichsztein

### Juizado da Violência, Doméstica e Familiar Contra a Mulher

Dr. Antonio Alves Cardoso Junior

### Primeiro Juizado Especial Cível:

Dr. Valmar Gama de Amorim

### Segundo Juizado Especial Cível:

Dra. Simone de Freitas Marreiros

### Terceiro Juizado Especial Cível:

Dr. Luiz Alfredo Carvalho Junior

### Primeiro Juizado Especial Criminal:

Dr. Marcelo Menaged

## SUMÁRIO

- **PODER EXECUTIVO:**
- Atos do Prefeito Municipal
- Atos do Secretário Municipal de Governo
- Atos do Secretário Municipal de Urbanismo e Habitação
- Atos do Secretário Municipal de Administração
- Atos do Secretário Municipal de Obras
- Atos do Secretário Municipal de Educação
- Atos do Secretário Municipal de Saúde e Defesa Civil
- Atos do Secretário Municipal de Cultura e Turismo
- Atos do Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
- Atos do Secretário Municipal de Políticas de Segurança, Infraestrutura Urbana e Gestões Tecnológicas
- Atos do Secretário Municipal de Meio Ambiente
- **IPMDC**
- Atos do Presidente
- **PODER LEGISLATIVO:**
- Atos do Presidente



As matérias para publicação neste Boletim poderão ser enviadas para o e-mail: [pmdcboletimoficial@gmail.com](mailto:pmdcboletimoficial@gmail.com), conforme dispõe o Decreto Municipal nº 6.925, de 10 de janeiro de 2018 ([Boletim 6494 10 de janeiro 2018](#)). Somente os servidores credenciados junto à Secretaria de Governo/Divisão de Boletins poderão fazer a remessa eletrônica para publicação.

## PODER EXECUTIVO

LEI Nº 3067 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020

## ATOS DO PREFEITO MUNICIPAL

Denomina Logradouro

LEI Nº 3066 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020

Denomina logradouro público.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS** decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se **RUA PROFESSORA REGINA TOPAZIO DE SOUZA** a atual Rua K, localizada no Bairro Barro Branco, 3º Distrito deste Município.

Art. 2º O Anexo Único, contendo referências geográficas do supracitado logradouro, é parte integrante desta Lei.

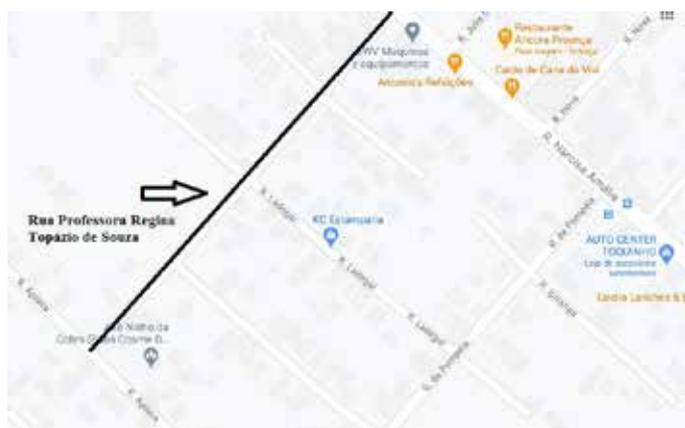
Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**, em 30 de novembro de 2020.

**WASHINGTON REIS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

\* Republicado por haver saído com incorreção do original, publicado no Boletim Oficial do Município nº 6916, de 13 de novembro de 2020, página 2.

## ANEXO ÚNICO



LEI Nº 3068 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

Desafeta e autoriza o Chefe do Poder Executivo do Município de Duque de Caxias a alienar os imóveis que menciona.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS** decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam considerados desafetados os imóveis relacionados no Anexo único desta Lei, pertencentes ao Município de Duque de Caxias.

Parágrafo único. Os imóveis mencionados no **caput** deste artigo passam a constituir bens dominicais deste Município.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do art. 8º, inciso XVII e do art. 13, inciso XIV da Lei Orgânica do Município de Duque de Caxias, a alienar os bens imóveis que compõem o Patrimônio Municipal, constantes no Anexo Único desta Lei.

Parágrafo único. Os bens imóveis poderão ser alienados à vista ou a prazo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**, em 30 de novembro de 2020.

**WASHINGTON REIS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal



ANEXO ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS IMÓVEIS
1	Situado na Rua Bagé, Loteamento Parque Duque de Caxias, compreendido entre os Lotes 1 a 6 da Quadra 38 e Lotes 2 a 7 da Quadra 35, medindo 896,25m <sup>2</sup>
2	Situado no trecho da Rua Adelaide, Loteamento Parque Duque de Caxias, compreendido entre o Lote 6 da Quadra 38 e Lotes 5, 7 e 9 da Quadra 36, medindo 512,72m <sup>2</sup>
ÁREA TOTAL DESAFETADA 1.408,97m <sup>2</sup>	

**DECRETO Nº 7.758, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 8º, XVIII, da Lei Orgânica deste Município, e tendo em vista o disposto nos artigos 2º e 5º, alínea g, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

Considerando o Processo Administrativo nº 007/001997/2020,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, a título precário, nos termos da letra "I" do art. 5º do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, a benfeitoria localizada na Rua João Martins de Assis, nº 197 C, Gramacho - 1º Distrito de Duque de Caxias/RJ, incidindo a presente declaração também sobre todos os direitos reais ou possessórios decorrentes de posse mansa, pacífica e contínua que recaírem sobre o bem objeto deste Decreto.

Art. 2º A desapropriação de que trata o presente Decreto tem por finalidade a abertura de logradouro para acesso.

Art. 3º Fica autorizada a Procuradoria Geral do Município a declarar urgência na presente desapropriação nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e adotar as devidas providências necessárias a efetivação do presente Decreto.

Art. 4º As despesas para o cumprimento deste Decreto correrão por verbas e dotações próprias.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 03 de dezembro de 2020.

WASHINGTON REIS DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal



**DECRETO Nº 7.759, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Altera dispositivo do Decreto nº 7.741, de 10 de novembro de 2020, que estabeleceu o "Calendário Tributário" de Recolhimento de Tributos Municipais de Duque de Caxias para o exercício financeiro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica deste Município,

Considerando o Processo Administrativo nº 009/011139/2020,

**DECRETA:**

Art. 1º A alínea b, do inciso I, do art. 2º, do Decreto nº 7.741, de 10 de novembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.2º .....

I - .....

.....

b) pagamento parcelado em até 10 (dez) parcelas iguais e consecutivas, com valor mínimo de R\$ 70,00 (setenta reais) por parcela em se tratando de imóvel de uso residencial e R\$ 300,00 (trezentos reais), por parcela, em se tratando de imóvel de uso não residencial, conforme tabela do Anexo Único a este Decreto.

....."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 03 de dezembro de 2020.

WASHINGTON REIS DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 7.760, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Reconhece como logradouro público da Cidade de Duque de Caxias, o logradouro que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica deste Município,

Considerando o Processo Administrativo nº 007/002029/2020,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica reconhecido como logradouro público da Cidade de Duque de Caxias, conhecido como Estrada da Adutora da Petrobrás, o logradouro situado no loteamento Fiat Diesel, Bairro Mantiqueira, na confluência da Avenida Ana Dantas até a confluência com a Rua Márcio Santos Silva (antiga Estrada do Garrão) no 4º Distrito.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 03 de dezembro de 2020.

WASHINGTON REIS DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

**PORTARIA N.º 1515/GP/2020**

Cessando os Efeitos, a contar de 30 de novembro de 2020, da Portaria nº 980/GP/2020 que colocou à disposição da Prefeitura da Cidade de Armação de Búzios o servidor KLEBER FERREIRA DE SOUZA, matrícula nº 21.663-5, conforme Processo nº 008/002672/2020. Em 03/12/2020.

**PORTARIA N.º 1516/GP/2020**

Colocando à Disposição, do Governo do Estado do Rio de Janeiro – Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, a contar de 30 de novembro de 2020, o servidor KLEBER FERREIRA DE SOUZA, matrícula nº 21.663-5, conforme Processo nº



008/002672/2020.  
Em 03/12/2020.

**PORTARIA N.º 1517/GP/2020**

**Tornando sem Efeito**, os termos da Portaria nº 1465/GP/2020, com referência à exoneração de CLEBER NOE NEGRÃO, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Abastecimento e Pesca.  
Em 03/12/2020.

**PORTARIA N.º 1518/GP/2020**

**Tornando sem Efeito**, os termos da Portaria nº 1484/GP/2020, com referência à exoneração de LILIANE CORREA GOMES, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Abastecimento e Pesca.  
Em 03/12/2020.

**PORTARIA N.º 1519/GP/2020**

**Tornando sem Efeito**, os termos da Portaria nº 1454/GP/2020, com referência à exoneração de ADRIANA SIQUEIRA RODRIGUES, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Abastecimento e Pesca.  
Em 03/12/2020.

**PORTARIA N.º 1520/GP/2020**

**Tornando sem Efeito**, os termos da Portaria nº 1464/GP/2020, com referência à exoneração de CLÁUDIA DA SILVA RAMOS PEREIRA, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Abastecimento e Pesca.  
Em 03/12/2020.

**PORTARIA N.º 1521/GP/2020**

**Tornando sem Efeito**, os termos da Portaria nº 1474/GP/2020, com referência à exoneração de FÁBIA WENCESLAU DO NASCIMENTO, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Abastecimento e Pesca.  
Em 03/12/2020.

**PORTARIA N.º 1522/GP/2020**

**Tornando sem Efeito**, os termos da Portaria nº 1486/GP/2020, com referência à exoneração de LUIZ GUSTAVO LIMA DE OLIVEIRA, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Abastecimento e Pesca.  
Em 03/12/2020.

**PORTARIA N.º 1523/GP/2020**

**Tornando sem Efeito**, os termos da Portaria nº 1476/GP/2020, com referência à exoneração de JANE LÚCIA PINTO AZEVEDO, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Abastecimento e Pesca.  
Em 03/12/2020.

**PORTARIA N.º 1524/GP/2020**

**Tornando sem Efeito**, os termos da Portaria nº 1477/GP/2020, com referência à exoneração de JÉSSICA ISABELLE DIAS MAGALHÃES, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Abastecimento e Pesca.  
Em 03/12/2020.

**PORTARIA N.º 1525/GP/2020**

**Tornando sem Efeito**, os termos da Portaria nº 1480/GP/2020, com referência à exoneração de JÚLIA CRAVEIRO FREITAS, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Abastecimento e Pesca.

Em 03/12/2020.

**PORTARIA N.º 1526/GP/2020**

**Tornando sem Efeito**, os termos da Portaria nº 1489/GP/2020, com referência à exoneração de MARIA BETÂNIA LIMA VIEIRA, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Abastecimento e Pesca.  
Em 03/12/2020.

**PORTARIA N.º 1527/GP/2020**

**Exonerando**, a contar de 10 de novembro de 2020, ANDRÉ CASSANO TELLES, matrícula 37.311-7, do Cargo em Comissão de Assessor de Gabinete, Símbolo CC/4, L-2.1/4, da Secretaria Municipal de Políticas de Segurança, Infraestrutura Urbana e Gestões Tecnológicas.  
Em 03/12/2020.

**PORTARIA N.º 1528/GP/2020**

**Exonerando, post-mortem**, a contar de 04 de outubro de 2020, JULIANA MENDES RODRIGUES, matrícula 37.532-2, do Cargo em Comissão de Assessor do Procurador, Símbolo CC/2+ST(40%), C-3.0/24, da Procuradoria Geral do Município.  
Em 03/12/2020.

**PORTARIA N.º 1529/GP/2020**

**Exonerando, post-mortem**, a contar de 15 de outubro de 2020, ESPEDITO LIMA SANTOS, matrícula 06.433-2, do Cargo em Comissão de Assistente Técnico, Símbolo CC/3, P-10.1/1, da Secretaria Municipal de Obras.  
Em 03/12/2020.

**PORTARIA N.º 1530/GP/2020**

**Exonerando**, a contar de 01 de dezembro de 2020, MYLLENA ATHAYDE SILVEIRA MAENDES matrícula 39.417-3, do Cargo em Comissão de Assistente de TI, Símbolo CC/2, D-30.0/3, da Secretaria Municipal de Administração.  
Em 03/12/2020.

**PORTARIA N.º 1531/GP/2020**

**Exonerando**, a contar de 01 de novembro de 2020, FERNANDO HENRIQUE DO NASCIMENTO NAPOLITANO, matrícula 35.780-4, do Cargo em Comissão de Assistente Operacional, Símbolo CC/3+ST(50%), N-25.0/0, da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento.  
Em 03/12/2020.

**PORTARIA N.º 1532/GP/2020**

**Nomeando**, a contar de 05 de novembro de 2020, de acordo com o que dispõe o Inciso II, do Artigo 9º, da Lei nº 1.506/00 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de duque de Caxias, JOSÉ LUCAS SANTOS SIQUEIRA DA SILVA, matrícula 39.524-2, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente Técnico, Símbolo CC/3, P-10.1/1, da Secretaria Municipal de Obras, na vaga decorrente a exoneração de Espedito Lima Santos.  
Em 19/11/2020.

**PORTARIA N.º 1533/GP/2020**

**Exonerando**, a contar de 01 de novembro de 2020, FRANCIELE DE FARIA DA SILVA, matrícula 39.062-3, do Cargo em Comissão de Coordenador de Atendimento ao Trabalhador a Relações Trabalhistas, Símbolo CC/2, U-7.0/0, da Secretaria Municipal de Trabalho, emprego e Renda.  
Em 03/12/2020.

**PORTARIA N.º 1534/GP/2020**

**Nomeando**, a contar de 01 de dezembro de 2020, de acordo com

o que dispõe Inciso II, do Artigo 9º, da Lei nº 1.506/00 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de duque de Caxias, ELLEN CORDEIRO DE SOUZA, matrícula 39.523-4, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Gabinete, Símbolo CC/1+ST(70%), H-5.0/0, da Secretaria Municipal de Governo Em 19/11/2020.

**PORTARIA Nº 453/GP/2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**, de Duque de Caxias, usando de atribuição legal,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR**, a contar de 01 de dezembro de 2020, **ELLEN CORDEIRO DE SOUZA**, matrícula: 39.523-4, em substituição a Solange Maria Cordeiro Alves de Souza, para constitui a COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO DE MATERIAL, que passará a ter a seguinte composição:

- Lourival Marciano dos Santos;
- Flavio Regino Gomes;
- Jose Rezende de Oliveira;
- Edson Falcão Teixeira;
- Rafael Silva do Nascimento;
- Jorge Luiz Aguiar Monteiro; e
- Ellen Cordeiro de Souza.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 05 de dezembro de 2020.

WASHINGTON REIS DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

**PORTARIA N.º 1536/GP/2020**

**Exonerando**, a contar de 01 de dezembro de 2020, DANIEL BRICK SANTOS, matrícula 37.804-6, do Cargo em Comissão de Coordenador Operacional, Símbolo CC/2+ST(70%), D-08, da Secretaria Municipal de Administração. Em 03/12/2020.

**PORTARIA Nº 1537/GP/2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**, de Duque de Caxias, usando de atribuição legal,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR**, os seguintes membros para constitui a COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA REALIZAÇÃO DE LEILÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS, EXCETO VEÍCULOS:

- **Presidente:** Waner Luiz do Prado Fernandes (Mat. 11.014-2)
- Mônica Machado (Mat. 11.325-9)
- Carlos Alberto Cruz Vieira (Mat. 11.017-8)
- Antônio Lopes da Silva Filho (Mat. 09.344-7)
- Deruzalém Túlio Simplicio (Mat. 38.691-0)

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 04 de dezembro de 2020.

WASHINGTON REIS DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1538/GP/2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**, de Duque de Caxias, usando de atribuição legal,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR**, os seguintes membros para constitui a COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA REALIZAÇÃO DE LEILÃO DE VEÍCULOS:

- Jorge Petronilho Ramos (Mat. 03.843-5)
- Celma Neris Manoel (Mat. 35.433-3)
- Paulo José Cordeiro de Lima (Mat. 37.652-3)

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 04 de dezembro de 2020.

WASHINGTON REIS DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO Nº 003/2020 - CONVERJ QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE E O MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, VISANDO À GESTÃO TEMPORÁRIA DO HOSPITAL ESTADUAL ADÃO PEREIRA NUNES.

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o nº 42.498.717/0001-55, com sede situada na Rua México nº 128, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ – CEP 20031-903 doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Governador em Exercício do Estado do Rio de Janeiro, Sr. Cláudio Bonfim de Castro e Silva, portador da cédula de identidade nº 117760017, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 083.150.117-07 a pelo i. Secretário de Estado de Saúde, Sr. Carlos Alberto Chaves de Carvalho, portador da cédula de identidade nº 2.394.039, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 360.039.807-53, por força das disposições do artigo 1º, § 4º, inciso II do Decreto Estadual 44.879 de 15 de julho de 2014 e o **MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS**, inscrito no CNPJ sob o nº 29.138.328/0001-50, com sede situada na Alameda Esmeralda, 206 - Jardim Primavera, Duque de Caxias - RJ, CEP 25215-260, doravante denominado **BENEFICIÁRIO/CONVENENTE**, neste ato representado pelo i. Prefeito, Sr. Washington Reis de Oliveira, portador da cédula de identidade nº 0847319-8, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 013.118.467-94, resolvem celebrar o





presente CONVÊNIO, de nº 003/2020 - CONVERJ, ora denominado Sistema de Convênios do Estado do Rio de Janeiro, conforme processo administrativo nº SEI-080002/001425/2020, que se regerá pelas normas das Leis Orçamentárias em vigor, em especial, as disposições contidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do presente exercício; Lei nº 8.666, de 21.06.1993, em especial o seu art. 116; Lei nº 287, de 04.12.79; Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000; Lei nº 4.320, de 17.03.1964; ; do Decreto nº 43.463, de 14 de fevereiro de 2012; Decreto Estadual nº 44.879, de 15.07.2014; Resolução Casa Civil nº 350, de 17.07.2014; Instrução Normativa AGE nº 45, de 22.03.2018; e pelas demais disposições legais aplicáveis, assim como pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

O presente TERMO ADITIVO tem por objeto PRORROGAR o prazo de vigência do Termo de Convênio em mais 65 (sessenta e cinco) dias a partir da assinatura do presente instrumento.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS, DA CONTRAPARTIDA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O CONCEDENTE realizará, em favor do CONVENIENTE, o repasse de recursos financeiros da ordem de R\$ 58.271.858,00 (cinquenta e oito milhões e duzentos e setenta e um mil, oitocentos e cinquenta e oito reais) correspondentes ao custeio do objeto deste CONVÊNIO obedecidos o cronograma e as condições a seguir:

- I) R\$ 33.298.205,00 (trinta e três milhões, duzentos e noventa e oito mil e duzentos e cinco reais), até a data limite de 13/11/2020 referentes ao período de outubro e novembro de 2020;
- II) R\$ 24.973.653,00 (vinte e quatro milhões e novecentos e setenta e três mil e seiscentos e cinquenta e três reais), até a data limite de 05/12/2020 referentes ao período de dezembro de 2020 e janeiro de 2021;

**Parágrafo Primeiro** – Os repasses previstos nos itens I, II do “caput” desta cláusula ficam condicionados à apresentação da prestação de contas dos valores recebidos obedecida a seguinte ordem:

- I – Parcela I condicionada à apresentação da prestação de contas dos valores decorrentes do Termo Inicial.
- II – Parcela II, condicionada à apresentação da prestação de contas dos valores decorrentes da parcela I;

**Parágrafo Segundo** – As prestações de contas, com a alteração dos prazos de suas apresentações na forma do parágrafo primeiro desta cláusula, deverão obedecer todas as regras e trâmites estabelecidos na Cláusula 13ª do Termo de Convênio original.

**Parágrafo Terceiro** – Eventuais inconformidades na prestação de contas poderão ser objeto de glosas nas parcelas supervenientes, observadas as regras e trâmites estabelecidos na Cláusula 13ª do Termo de Convênio original.

**Parágrafo Quarto** – As despesas decorrentes das transferências financeiras realizadas pelo CONCEDENTE correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2020, assim classificados:

Programa de Trabalho: 2961.10.302.0461.8341  
Natureza de Despesa: 33404101  
Fonte de Recurso: 100/122

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições do CONVÊNIO original que não são abrangidas por este TERMO ADITIVO continuam em pleno vigor.

E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que vão assinadas pelos partícipes e duas testemunhas abaixo identificadas, para que produza os efeitos legais e jurídicos, em Juízo ou dele.

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 2020.

CLÁUDIO CASTRO

Governador em Exercício do Estado do Rio de Janeiro

CARLOS ALBERTO CHAVES DE CARVALHO

Secretário de Estado da Saúde

WASHINGTON REIS DE OLIVEIRA  
Prefeito do Município de Duque de Caxias

#### TESTEMUNHAS

NOME: \_\_\_\_\_ NOME: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

WASHINGTON REIS DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

### ATOS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

#### INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/SMG/2020.

**Dispõe sobre as condutas a serem observadas para atendimento ao inciso IV, do artigo 40 do Decreto Municipal 7.349, de 24 de julho de 2019, que estipula as normas e procedimentos para as contratações, liquidação e pagamentos, firmadas pela Administração Pública Municipal Direta e Indireta e dá outras providências.**

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 53 da Lei Orgânica do Município de Duque de Caxias;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos para o atendimento ao Decreto Municipal 7.349, de 24 de julho de 2019;

CONSIDERANDO que os atos administrativos devem se pautar, dentre outros requisitos, pela forma;

CONSIDERANDO o parecer exarado pela Doutra Procuradoria Geral do Município nos autos do processo administrativo 013/000425/2020 e 013/000510/2020;

CONSIDERANDO a decisão do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro quando do julgamento do recurso de apelação criminal nº 0000873-46.2007.8.19.00352;

CONSIDERANDO a Orientação Normativa nº 37/2011 da AGU - Advocacia-Geral da União;

#### RESOLVE:

Art. 1º Dispor sobre as condutas a serem observadas para atendimento ao Decreto Municipal 7.349, de 24 de julho de 2019, que estipula as normas e procedimentos para as contratações, liquidação e pagamentos, firmadas pela Administração Pública Municipal Direta e Indireta e dá outras providências.

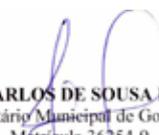
Art. 2º O conceito da expressão “antecipação de pagamento” contido no inciso IV, do artigo 42 do Decreto Municipal 7.349, de 24 de julho de 2019 é o de que a antecipação de pagamento é quando a Administração Pública, direta e indireta, paga pelo bem, serviço, fornecimento ou obra, antes que os mesmos sejam efetivamente prestados.



Art. 3º Desta forma, os processos de pagamento, ao serem liquidados pela SMFP, só deverão ter incidência do desconto *pro rata die*, previsto no inciso IV, do artigo 42 do Decreto Municipal 7.349, de 24 de julho de 2019, no caso de bem, serviço, fornecimento ou obra, antes que os mesmos sejam efetivamente prestados:

Art. 4º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Duque de Caxias, 27 de novembro de 2020.

  
**JOÃO CARLOS DE SOUSA BRECHA**  
Secretário Municipal de Governo  
Matrícula 36254-9

### CPL - Comissão Permanente de Licitação

#### ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil.

PROCESSO: 014/000987/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS GERADORES DE GASES MEDICINAIS, COM O FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO ATRAVÉS DE (GERADORES POR PSA), AR MEDICINAL ATRAVÉS DE (COMPRESSORES) E VÁCUO CLÍNICO ATRAVÉS DE (BOMBAS) COM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM TROCA DE PEÇAS NA REDE DE FORNECIMENTO DOS GASES, por Dispensa de Licitação, na forma do art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, de acordo com as especificações técnicas, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, com fulcro no Parecer nº 650/2020/CTCC/SUBTC/PGM.

FAVORECIDO: SEPARAR PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 03.184.220/0001-00

ENDEREÇO: RUA AURORA M NASCIMENTO FURTADO, Nº 50, LOT 1 PAL 49036, BANGU, RIO DE JANEIRO - RJ.  
CEP: 21.862-720

VALOR GLOBAL: R\$ 5.262.780,00 (Cinco Milhões, Duzentos e Sessenta e Dois Mil, Setecentos e Oitenta Reais).

Em, 01 de Dezembro de 2020.

DOUGLAS RHANIERI M. DOS SANTOS  
Presidente Comissão Permanente de Licitação  
Secretaria Municipal de Governo

#### ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil.

PROCESSO: 014/001117/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO de Equipamentos Médico "BERA SISTEMA DE POTENCIAL EVOCADO", por Dispensa de Licitação, na forma do art. 24, inciso IV da lei 8.666/93, em atendimento as necessidades do Centro Especializado em Reabilitação (CER IV).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, com fulcro no Parecer nº 445/2020/CTCC/SUBTC/PGM.

FAVORECIDO: ATOMED PRODUTOS MÉDICOS E DE AUXÍLIO HUMANO LTDA.

CNPJ: 01.035.382/0001-51

ENDEREÇO: RUA XAVIER DA SILVEIRA, Nº 45, SOBRELÓJA 202, COPACABANA, RIO DE JANEIRO - RJ.  
CEP: 22.061-010

VALOR GLOBAL: R\$ 56.600,00 (Cinquenta e Seis Mil e Seiscentos Reais).

Em, 02 de Dezembro de 2020.

DOUGLAS RHANIERI M. DOS SANTOS  
Presidente Comissão Permanente de Licitação  
Secretaria Municipal de Governo

#### ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil.

PROCESSO: 014/001117/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO de Equipamentos Médico "BERA SISTEMA DE POTENCIAL EVOCADO", por Dispensa de Licitação, na forma do art. 24, inciso IV da lei 8.666/93, em atendimento as necessidades do Centro Especializado em Reabilitação (CER IV).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, com fulcro no Parecer nº 445/2020/CTCC/SUBTC/PGM.

FAVORECIDO: COTRONIC SISTEMAS AUTOMÁTICOS LTDA.

CNPJ: 94.260.569/0001-30

ENDEREÇO: RUA RUDI BONOW, Nº 275, TRÊS VENDAS, PELOTAS - RS.  
CEP: 96.070-310

VALOR GLOBAL: R\$ 69.980,00 (Sessenta e Nove Mil, Novecentos e Oitenta Reais).

Em, 02 de Dezembro de 2020.

DOUGLAS RHANIERI M. DOS SANTOS  
Presidente Comissão Permanente de Licitação  
Secretaria Municipal de Governo

### ATOS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO E HABITAÇÃO

#### PORTARIA Nº 000017/SMPHU - GS/2020

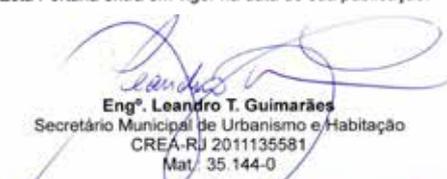
O Secretário Municipal de Urbanismo e Habitação, no uso das atribuições legais:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados, para sem prejuízo de suas funções, serem designados a Gerente, Fiscal e Suplente do Processo de nº 007/001607/2020, para acompanhamento e fiscalização da execução do objeto de serviços de seleção e administração de vagas para estagiários de nível superior, visando futuras contratações em atendimento a necessidades da Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação, nos termos do Decreto 7.349 de 24 de julho de 2019 artigo 37.

MATRÍCULA	NOME	NOMEAÇÃO
35.163-6	Ana Gabriela Moraes Farias	Gerente de Contrato
35.396-5	Wilson Carvalho Torres Júnior	Fiscal
36.406-1	Alancyane Barboza Guedes	Suplente
36.971-3	Rafael da Fonte Gonçalves	Suplente

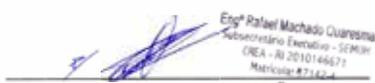
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
**Eng. Leandro T. Guimarães**  
Secretário Municipal de Urbanismo e Habitação  
CREA-RJ 2011135581  
Mat. 35.144-0

**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO E OBRIGAÇÕES**

<b>ESPÉCIE:</b>	Termo de Compromisso e Obrigações nº. 015/2018-SMUH, conforme o Processo Administrativo nº 016893/18.
<b>PARTES:</b>	<b>MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS</b> , através da <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E HABITAÇÃO</b> e, do outro lado, <b>GLAUCIO PAIVA ATHAYDE</b> , inscrito no CPF sob o nº 068.409.047-33.
<b>OBJETO:</b>	O objeto do presente Termo é o pedido de Legalização de 1 (UM) galpão comercial com edifício administrativo de 2 (Dois) pavimentos e área total construída de 700,76 m <sup>2</sup> , sendo: Galpão com 569,66 m <sup>2</sup> , Administrativo com 66,46 m <sup>2</sup> no térreo e 64,64 m <sup>2</sup> no 2º pavimento, com os benefícios do Decreto nº 3536/99, situado à Avenida Sacadura Cabral, Lote 04, Quadra 24-C, 3º Loteamento das Chácaras Rio-Petrópolis, bairro: Pilar, 2º Distrito – Duque de Caxias-RJ, tendo em vista que o projeto não atende aos Parâmetros Urbanísticos, no que tange ao afastamento frontal de 5,00 m para a Avenida Sacadura Cabral, conforme projeto, ficha de análise a folha 34 e Decreto nº 3536/99, de acordo com o exposto pela Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo à fl. 45 do Processo Administrativo nº 016893/18.

DATA DE ASSINATURA: Duque de Caxias, 10 de setembro de 2018.

  
 Engº Rafael Machado Guaresma  
 Subsecretário Executivo – S2/URU  
 OEA - RJ 2010146671  
 Matrícula: 47144  
**LEANDRO TEIXEIRA GUIMARÃES**  
 Secretária Municipal de Urbanismo e Habitação

**ATOS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL  
DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA N.º 1598/SMA/2020**

**Concedendo**, a contar de 01 de novembro de 2020, com base no artigo 111 da Lei nº 1.506/2000, ao(a) servidor(a) MIGUEL ÂNGELO PRETE GONÇALVES, matrícula nº 14.663-4, lotado(a) na SMUH, a Licença Especial de 06 (seis) meses por ter completado 10 (dez) anos de serviços prestados a esta Municipalidade, referente(s) ao(s) período(s) de 15 de abril de 2009 a 14 de abril de 2019, conforme Processo nº 52.048/2017, nos termos do Decreto n.º 3.562 de 23 de fevereiro de 2000.  
Em 30/11/2020.

**PORTARIA N.º 1599/SMA/2020**

**Concedendo**, a contar de 02 de março de 2020, com base no artigo 111 da Lei nº 1.506/2000, ao(a) servidor(a) NORMA PAIVA DE MOURA, matrícula nº 04.471-9, lotado(a) na SME, a Licença Especial de 09 (nove) meses por ter completado 15 (quinze) anos de serviços prestados a esta Municipalidade, referente(s) ao(s) período(s) de 19/03/2003 a 27/03/2018, conforme Processo nº 19.279/2018, nos termos do Decreto n.º 3.562 de 23 de fevereiro de 2000.  
Em 30/11/2020.

**PORTARIA N.º 1600/SMA/2020**

**Concedendo**, a contar de 01 de agosto de 2020, com base no artigo 111 da Lei nº 1.506/2000, ao(a) servidor(a) SEBASTIÃO LÚCIO RUFINO DA COSTA, matrícula nº 09.229-7, lotado(a) na SME, a Licença Especial de 06 (seis) meses por ter completado 10 (dez) anos de serviços prestados a esta Municipalidade, referente(s) ao(s) período(s) de 24 de fevereiro de 2002 a 24 de fevereiro de 2012, conforme Processo nº 59.973/2016, nos termos do Decreto n.º 3.562 de 23 de fevereiro de 2000.  
Em 30/11/2020.

**PORTARIA N.º 1601/SMA/2020**

**Concedendo**, a contar de 02 de janeiro de 2020, com base no artigo 111 da Lei nº 1.506/2000, ao(a) servidor(a) ANDREIA DA SILVA MIGUEL, matrícula nº 03.649-9, lotado(a) na SMSDC, a Licença Especial de 12 (doze) meses por ter completado 20 (vinte) anos de serviços prestados a esta Municipalidade, referente(s) ao(s) período(s) de 08 de julho de 1994 a 07 de julho de 2014, conforme Processo nº 68.122/2014, nos termos do Decreto n.º 3.562 de 23 de fevereiro de 2000.  
Em 30/11/2020.

**PORTARIA N.º 1602/SMA/2020**

**Concedendo**, a contar de 01 de agosto de 2020, com base no artigo 111 da Lei nº 1.506/2000, ao(a) servidor(a) JAILTON FALCÃO SILVA, matrícula nº 09.136-0, lotado(a) na SMSDC, a Licença Especial de 03 (três) meses por ter completado 05 (cinco) anos de serviços prestados a esta Municipalidade, referente(s) ao(s) período(s) de 04 de março de 1997 a 03 de março de 2002, conforme Processo nº 7.800/2005, nos termos do Decreto n.º 3.562 de 23 de fevereiro de 2000.  
Em 30/11/2020.

**PORTARIA N.º 1603/SMA/2020**

**Concedendo**, a contar de 01 de abril de 2020, com base no artigo 111 da Lei nº 1.506/2000, ao(a) servidor(a) JACEMIRA DE SOUZA PINHEIRO, matrícula nº 09.554-8, lotado(a) na SMSDC, a Licença Especial de 09 (nove) meses por ter completado 15 (quinze) anos de serviços prestados a esta Municipalidade, referente(s) ao(s) período(s) de 21 de julho de 1993 a 22 de agosto de 2008, conforme Processo nº 13.190/2001, nos termos do Decreto n.º 3.562 de 23 de fevereiro de 2000.  
Em 30/11/2020.

**PORTARIA N.º 1604/SMA/2020**

**Concedendo**, a contar de 22 de setembro de 2020, com base no artigo 111 da Lei nº 1.506/2000, ao(a) servidor(a) LOIDI DE OLIVEIRA MOUTTA, matrícula nº 16.197-1, lotado(a) na SME, a Licença Especial de 06 (seis) meses por ter completado 10 (dez) anos de serviços prestados a esta Municipalidade, referente(s) ao(s) período(s) de 26 de março de 2003 a 27 de março de 2013, conforme Processo nº 64.856/2011, nos termos do Decreto n.º 3.562 de 23 de fevereiro de 2000.  
Em 30/11/2020.

**PORTARIA N.º 1605/SMA/2020**

**Concedendo**, a contar de 01 de novembro de 2019, com base no artigo 111 da Lei nº 1.506/2000, ao(a) servidor(a) TATIANA ABREU DA SILVA PINTO, matrícula nº 16.074-5, lotado(a) na SME, a Licença Especial de 03 (três) meses por ter completado 05 (cinco) anos de serviços prestados a esta Municipalidade, referente(s) ao(s) período(s) de 24 de março de 2003 a 24 de março de 2008, conforme Processo nº 52.964/2008, nos termos do Decreto n.º 3.562 de 23 de fevereiro de 2000.  
Em 30/11/2020.

**PORTARIA N.º 1606/SMA/2020**

**Concedendo**, a contar de 01 de março de 2017, com base no artigo 111 da Lei nº 1.506/2000, ao(a) servidor(a) GILDE DE MENDONÇA ALVES, matrícula nº 05.457-0, lotado(a) na SME, a Licença Especial de 06 (seis) meses por ter completado 10 (dez) anos de serviços prestados a esta Municipalidade, referente(s) ao(s) período(s) de 22 de setembro de 1994 a 23 de setembro de 2004, conforme Processo nº 12.998/2005, nos termos do Decreto n.º 3.562 de 23 de fevereiro de 2000.  
Em 30/11/2020.



**PORTARIA N.º 1607/SMA/2020**

**Concedendo**, a contar de 15 de fevereiro de 2016, com base no artigo 111 da Lei nº 1.506/2000, ao(a) servidor(a) ROSENILDA SANTOS DA SILVA, matrícula nº 10.115-3, lotado(a) na SME, a Licença Especial de 03 (três) meses por ter completado 05 (cinco) anos de serviços prestados a esta Municipalidade, referente(s) ao(s) período(s) de 22 de março de 1994 a 04 de abril de 1999, conforme Processo nº 60.240/2008, nos termos do Decreto n.º 3.562 de 23 de fevereiro de 2000.  
Em 30/11/2020.

**PORTARIA N.º 1608/SMA/2020**

**Concedendo**, a contar de 01 de dezembro de 2015, com base no artigo 111 da Lei nº 1.506/2000, ao(a) servidor(a) ANA LÚCIA SILVA, matrícula nº 05.129-3, lotado(a) na SMSDC, a Licença Especial de 03 (três) meses por ter completado 05 (cinco) anos de serviços prestados a esta Municipalidade, referente(s) ao(s) período(s) de 28 de junho de 1994 a 27 de junho de 1999, conforme Processo nº 5.236/2005, nos termos do Decreto n.º 3.562 de 23 de fevereiro de 2000.  
Em 30/11/2020.

**PORTARIA N.º 1609/SMA/2020**

**Concedendo**, a contar de 17 de abril de 2017, com base no artigo 111 da Lei nº 1.506/2000, ao(a) servidor(a) MARIA ZILMA BARBOSA DE SOUZA MARINHO, matrícula nº 16.149-0, lotado(a) na SME, a Licença Especial de 06 (seis) meses por ter completado 10 (dez) anos de serviços prestados a esta Municipalidade, referente(s) ao(s) período(s) de 25 de março de 2003 a 24 de março de 2013, conforme Processo nº 68.376/2011, nos termos do Decreto n.º 3.562 de 23 de fevereiro de 2000.  
Em 30/11/2020.

**PORTARIA N.º 1610/SMA/2020**

**Concedendo**, a contar de 10 de fevereiro de 2018, com base no artigo 111 da Lei nº 1.506/2000, ao(a) servidor(a) IVANIR DE JESUS DA SILVA, matrícula nº 08.467-8, lotado(a) na SMSDC, a Licença Especial de 06 (seis) meses por ter completado 10 (dez) anos de serviços prestados a esta Municipalidade, referente(s) ao(s) período(s) de 10 de março de 1999 a 09 de março de 2009, conforme Processo nº 6.077/2006, nos termos do Decreto n.º 3.562 de 23 de fevereiro de 2000.  
Em 30/11/2020.

**PORTARIA N.º 1611/SMA/2020**

**Concedendo**, a contar de 01 de março de 2019, com base no artigo 111 da Lei nº 1.506/2000, ao(a) servidor(a) SEBASTIANA NERIA DE BARROS CAMPOS, matrícula nº 08.924-0, lotado(a) na SMSDC, a Licença Especial de 06 (seis) meses por ter completado 10 (dez) anos de serviços prestados a esta Municipalidade, referente(s) ao(s) período(s) de 13 de maio de 1993 a 15 de maio de 2003, conforme Processo nº 7.882/2004, nos termos do Decreto n.º 3.562 de 23 de fevereiro de 2000.  
Em 30/11/2020.

**PORTARIA N.º 1612/SMA/2020**

**Concedendo**, a contar de 11 de setembro de 2020, com base no artigo 111 da Lei nº 1.506/2000, ao(a) servidor(a) PAULA HELENA NACIF PEREIRA PIMENTEL FERREIRA, matrícula nº 20.844-4, lotado(a) na SME, a Licença Especial de 03 (três) meses por ter completado 05 (cinco) anos de serviços prestados a esta Municipalidade, referente(s) ao(s) período(s) de 02 de fevereiro de 2012 a 04 de fevereiro de 2017, conforme Processo nº 008/005208/2019, nos termos do Decreto n.º 3.562 de 23 de fevereiro de 2000.  
Em 30/11/2020.

**PORTARIA N.º 1613/SMA/2020**

**Concedendo**, a contar de 01 de agosto de 2020, com base no artigo 111 da Lei nº 1.506/2000, ao(a) servidor(a) MARIA HELENA RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº 17.008-7, lotado(a) na SME, a Licença Especial de 03 (três) meses por ter completado 05 (cinco) anos de serviços prestados a esta Municipalidade, referente(s) ao(s) período(s) de 22 de março de 2014 a 21 de março de 2019, conforme Processo nº 008/006741/2019, nos termos do Decreto n.º 3.562 de 23 de fevereiro de 2000.  
Em 30/11/2020.

**PORTARIA N.º 1614/SMA/2020**

**Concedendo**, a contar de 02 de março de 2015, com base no artigo 111 da Lei nº 1.506/2000, ao(a) servidor(a) MARIA ANGÉLICA PAIXÃO GONDIM, matrícula nº 08.658-5, lotado(a) na SMSDC, a Licença Especial de 06 (seis) meses por ter completado 10 (dez) anos de serviços prestados a esta Municipalidade, referente(s) ao(s) período(s) de 23 de abril de 1993 a 22 de abril de 2003, conforme Processo nº 60.889/2005, nos termos do Decreto n.º 3.562 de 23 de fevereiro de 2000.  
Em 01/12/2020.

**PORTARIA N.º 1615/SMA/2020**

**Concedendo**, a contar de 01 de fevereiro de 2016, com base no artigo 111 da Lei nº 1.506/2000, ao(a) servidor(a) ANA CRISTINA DA SILVA GOUDINHO, matrícula nº 10.507-0, lotado(a) na SME, a Licença Especial de 06 (seis) meses por ter completado 10 (dez) anos de serviços prestados a esta Municipalidade, referente(s) ao(s) período(s) de 01 de fevereiro de 1995 a 31 de janeiro de 2005, conforme Processo nº 7.110/2005, nos termos do Decreto n.º 3.562 de 23 de fevereiro de 2000.  
Em 01/12/2020.

**PORTARIA N.º 1616/SMA/2020**

**Concedendo**, a contar de 01 de agosto de 2020, com base no artigo 111 da Lei nº 1.506/2000, ao(a) servidor(a) ROSÂNGELA DOS SANTOS FURTADO, matrícula nº 08.127-4, lotado(a) na SME, a Licença Especial de 06 (seis) meses por ter completado 10 (dez) anos de serviços prestados a esta Municipalidade, referente(s) ao(s) período(s) de 30 de março de 2001 a 29 de março de 2011, conforme Processo nº 8.373/2016, nos termos do Decreto n.º 3.562 de 23 de fevereiro de 2000.  
Em 01/12/2020.

**PORTARIA N.º 1617/SMA/2020**

**Concedendo**, a contar de 09 de agosto de 2020, com base no artigo 111 da Lei nº 1.506/2000, ao(a) servidor(a) LAVINIA DOLORES DA COSTA, matrícula nº 07.215-6, lotado(a) na SME, a Licença Especial de 03 (três) meses por ter completado 05 (cinco) anos de serviços prestados a esta Municipalidade, referente(s) ao(s) período(s) de 19 de junho de 2011 a 18 de junho de 2016, conforme Processo nº 008/000646/2019, nos termos do Decreto n.º 3.562 de 23 de fevereiro de 2000.  
Em 01/12/2020.

**PORTARIA N.º 1618/SMA/2020**

**Concedendo**, a contar de 01 de janeiro de 2018, com base no artigo 111 da Lei nº 1.506/2000, ao(a) servidor(a) ELENILSON BATISTA COSTA, matrícula nº 13.342-9, lotado(a) na SMPSINUGET, a Licença Especial de 03 (três) meses por ter completado 05 (cinco) anos de serviços prestados a esta Municipalidade, referente(s) ao(s) período(s) de 06 de abril de 2000 a 05 de abril de 2005, conforme Processo nº 53.075/2005, nos termos do Decreto n.º 3.562 de 23 de fevereiro de 2000.  
Em 01/12/2020.

**PORTARIA N.º 1619/SMA/2020**

**Concedendo**, a contar de 01 de outubro de 2017, com base no artigo 111 da Lei nº 1.506/2000, ao(a) servidor(a) ANTÔNIO CARLOS PALMA MARTINS, matrícula nº 04.949-6, lotado(a) na SMSDC, a Licença Especial de 03 (três) meses por ter completado 05 (cinco) anos de serviços prestados a esta Municipalidade, referente(s) ao(s) período(s) de 01 de fevereiro de 1995 a 31 de janeiro de 2000, conforme Processo nº 50.941/2005, nos termos do Decreto n.º 3.562 de 23 de fevereiro de 2000.  
Em 01/12/2020.

**PORTARIA N.º 1620/SMA/2020**

**Concedendo**, a contar de 19 de março de 2018, com base no artigo 111 da Lei nº 1.506/2000, ao(a) servidor(a) ELIZABETH LEITE DE SOUZA MELLO, matrícula nº 06.355-7, lotado(a) na SME, a Licença Especial de 09 (nove) meses por ter completado 15 (quinze) anos de serviços prestados a esta Municipalidade, referente(s) ao(s) período(s) de 15 de março de 1993 a 14 de março de 2008, conforme Processo nº 15.358/2008, nos termos do Decreto n.º 3.562 de 23 de fevereiro de 2000.  
Em 01/12/2020.

**PORTARIA N.º 1621/SMA/2020**

**Concedendo**, a contar de 01 de julho de 2019, com base no artigo 111 da Lei nº 1.506/2000, ao(a) servidor(a) JANETE PEREIRA DA SILVA BARROS, matrícula nº 10.388-8, lotado(a) na SMSDC, a Licença Especial de 06 (seis) meses por ter completado 10 (dez) anos de serviços prestados a esta Municipalidade, referente(s) ao(s) período(s) de 07 de dezembro de 1999 a 06 de dezembro de 2009, conforme Processo nº 50.158/2008, nos termos do Decreto n.º 3.562 de 23 de fevereiro de 2000.  
Em 01/12/2020.

**PORTARIA N.º 1622/SMA/2020**

**Concedendo**, a contar de 01 de setembro de 2017, com base no artigo 111 da Lei nº 1.506/2000, ao(a) servidor(a) MÁRCIA GAGLIANO CAPUTO, matrícula nº 08.827-0, lotado(a) na SMSDC, a Licença Especial de 06 (seis) meses por ter completado 10 (dez) anos de serviços prestados a esta Municipalidade, referente(s) ao(s) período(s) de 02 de maio de 1993 a 02 de maio de 2003, conforme Processo nº 22.677/2003, nos termos do Decreto n.º 3.562 de 23 de fevereiro de 2000.  
Em 01/12/2020.

**PORTARIA N.º 1623/SMA/2020**

**Concedendo**, a contar de 27 de março de 2017, com base no artigo 111 da Lei nº 1.506/2000, ao(a) servidor(a) CARLA MARIA ALVES SIMPLICIO, matrícula nº 05.492-2, lotado(a) na SME, a Licença Especial de 06 (seis) meses por ter completado 10 (dez) anos de serviços prestados a esta Municipalidade, referente(s) ao(s) período(s) de 02 de janeiro de 1995 a 01 de janeiro de 2005, conforme Processo nº 51.530/2005, nos termos do Decreto n.º 3.562 de 23 de fevereiro de 2000.  
Em 01/12/2020.

**PORTARIA N.º 1624/SMA/2020**

**Concedendo**, a contar de 01 de agosto de 2020, com base no artigo 111 da Lei nº 1.506/2000, ao(a) servidor(a) GLADYS CONDE BARRETO, matrícula nº 11.700-9, lotado(a) na SME, a Licença Especial de 06 (seis) meses por ter completado 10 (dez) anos de serviços prestados a esta Municipalidade, referente(s) ao(s) período(s) de 14 de março de 2007 a 13 de março de 2017, conforme Processo nº 6.008/2017, nos termos do Decreto n.º 3.562 de 23 de fevereiro de 2000.  
Em 01/12/2020.

**PORTARIA N.º 1625/SMA/2020**

**Concedendo**, a contar de 08 de fevereiro de 2017, com base no artigo 111 da Lei nº 1.506/2000, ao(a) servidor(a) KARLA MARIA CASTELLO BRANCO DA CUNHA, matrícula nº 07.210-6, lotado(a) na SME, a Licença Especial de 09 (nove) meses por ter completado 15 (quinze) anos de serviços prestados a esta Municipalidade, referente(s) ao(s) período(s) de 01 de agosto de 1990 a 16 de agosto de 2005, conforme Processo nº 17.094/2005, nos termos do Decreto n.º 3.562 de 23 de fevereiro de 2000.  
Em 01/12/2020.

**PORTARIA N.º 1626/SMA/2020**

**Concedendo**, a contar de 01 de março de 2016, com base no artigo 111 da Lei nº 1.506/2000, ao(a) servidor(a) ANA ALVES DE MOURA CHAVES, matrícula nº 06.989-8, lotado(a) na SME, a Licença Especial de 03 (três) meses por ter completado 05 (cinco) anos de serviços prestados a esta Municipalidade, referente(s) ao(s) período(s) de 01 de agosto de 2000 a 03 de agosto de 2005, conforme Processo nº 16.512/2005, nos termos do Decreto n.º 3.562 de 23 de fevereiro de 2000.  
Em 01/12/2020.

**PORTARIA N.º 1627/SMA/2020**

**Concedendo**, a contar de 01 de setembro de 2017, com base no artigo 111 da Lei nº 1.506/2000, ao(a) servidor(a) MÁRCIA GAGLIANO CAPUTO, matrícula nº 13.890-0, lotado(a) na SMSDC, a Licença Especial de 03 (três) meses por ter completado 05 (cinco) anos de serviços prestados a esta Municipalidade, referente(s) ao(s) período(s) de 24 de novembro de 2000 a 23 de novembro de 2005, conforme Processo nº 16.736/2005, nos termos do Decreto n.º 3.562 de 23 de fevereiro de 2000.  
Em 01/12/2020.

**APOSTILA N.º 081/SMA/2020**

Tendo a servidora GISELE LEITE MELLO, matrícula nº 16.264-0, lotada na SMSDC, haver CONTRAÍDO NÚPCIAS em 02/12/2013, passando a assinar-se GISELE LEITE MELLO VIMERCAT, mandei lavrar a presente Apostila, a qual assino, para que produza os devidos e legais efeitos, conforme ficou apurado no Processo nº 000/051995/2017.  
Em 01/12/2020.

**3ª CPIA – Comissão Permanente de Inquérito Administrativo****1ª PUBLICAÇÃO****EDITAL**

O Presidente da 3ª Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, pelo presente Edital, convoca a senhora **SULAMITA MOREIRA MANHÃES**, Técnico de Enfermagem, matrícula n.º 11909-5, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para que possa apresentar defesa no processo administrativo n.º 000/059942/2017, devendo comparecer no **dia 20 de janeiro de 2021 às 14:00 h**, na Alameda Esmeralda, nº 206, Jardim Primavera, nesta cidade, implicando, o seu não comparecimento, em REVELIA e no prosseguimento dos trabalhos da 3ª Comissão Permanente de Inquérito Administrativo.

Ressalte-se que as sessões da 3ª Comissão Permanente de Inquérito Administrativo realizam-se às quartas-feiras, das 13:00 às 17:00 horas, na Sala das Comissões do endereço supracitado.

Duque de Caxias, 02 de dezembro de 2020.

*Alc*  
**ALINE PIRES DE LIMA**  
Presidente da III CPIA  
Matrícula nº 20509-0

**EDITAL**

O Presidente da 3ª Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, pelo presente Edital, convoca o senhor **ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS**, Técnico de Enfermagem, matrícula n.º 06291-7, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para que possa apresentar defesa no processo administrativo n.º 008/000348/2020, devendo comparecer no **dia 27 de janeiro de 2021 às 14:00 h**, na Alameda Esmeralda, n.º 206, Jardim Primavera, nesta cidade, implicando, o seu não comparecimento, em REVELIA e no prosseguimento dos trabalhos da 3ª Comissão Permanente de Inquérito Administrativo.

Ressalte-se que as sessões da 3ª Comissão Permanente de Inquérito Administrativo realizam-se às quartas-feiras, das 13:00 às 17:00 horas, na Sala das Comissões do endereço supracitado.

Duque de Caxias, 02 de dezembro de 2020.

**ALINE PIRES DE LIMA**  
Presidente da III CPIA  
Matrícula n.º 20509-0

**FRANCISCO COSTA KLAYN**  
Secretário Municipal de Administração

**ATOS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS**

**PORTARIA N.º 0132/2020 - SMO**

O Secretário Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Designar, como Gerente o engenheiro Valber Rodrigues Januário, Subsecretário Operacional, matrícula 35.177-6, como Fiscal engenheiro João Marcos Frauches Nunes, Gerente de Obras Contratadas, matrícula: 38.801-7 e como Suplentes: engenheira Renata Dias Pereira, Consultor Técnico, matrícula: 38.785-1 e engenheiro Caio Fernando Manoel Damacena, Consultor Técnico, matrícula 38.786-0, para sem prejuízo de suas funções, a contar de 03 de novembro do ano em curso, fiscalizarem os serviços de implantação, manutenção e conservação de sinalização horizontal, vertical e semaforizada dos dispositivos de segurança das ruas do Município, oriundo da Concorrência n.º 004/2019, Ata de Registro de Preços n.º 021/2019, conforme Processo Administrativo n.º 013/000087/2018 a cargo da empresa GEO AMBIENTAL EMPREENDIMENTOS LTDA.

**Obs.: Essa Portaria Cessa os efeitos da Portaria n.º 125/2019 - SMO**

Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura de Duque de Caxias, 03 de novembro de 2020.

**ENG.º VALBER RODRIGUES JANUÁRIO**  
Subsecretário Operacional - SMO  
Matrícula: 35.177-6

**DR. JOSÉ RIBAMAR DE C. RANGEL**  
Subsecretário Jurídico - SMO  
Matrícula: 35.505-4

**ENG.º JOÃO CARLOS GRILO CARLETTI**  
Secretário Municipal de Obras  
Matrícula: 39.510-2

**EXTRATO DO TERMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**ESPÉCIE**

Termo de Prestação de Serviços nº 01-A-008/2020, oriundo da Dispensa de Licitação, com base no art. 24, IV, da Lei Federal 8.666/93, constante no Processo Administrativo nº 013/000406/2020.

**PARTES**

MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS e, de outro lado, GREEN LIFE EXECUÇÃO DE PROJETOS AMBIENTAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.352.916/0001-50, neste ato representada pelo Sr. LUOWIG AMMON, inscrito no CPF/MF sob o nº 034.307.317-04;

**OBJETO**

O objeto do presente termo é a coleta e transporte até o destino final de resíduos sólidos urbanos – R.S.U.; Coleta, remoção e transporte até o destino final de resíduos volumosos e do tipo inerte; serviços auxiliares para aplicação em limpeza e conservação de logradouros públicos e/ou capina manual e mecanizada e/ou varrição de vias e logradouros públicos e/ou limpeza e higienização de vias e logradouros públicos e/ou feiras livres e/ou atendimento emergencial no Município de Duque de Caxias (lotes II), conforme Projeto Básico, Ata de Dispensa de Licitação, Homologação e Ratificação e demais documentos acostados nos autos do Processo Administrativo nº 013/000406/2020. O valor global deste Termo é de R\$ 44.049.402,72 (quarenta e quatro milhões, quarenta e nove mil, quatrocentos e dois reais e setenta e dois centavos). A despesa parcial deste Termo será coberta pela Nota de Empenho:

Nº	DATA	VALOR	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	ELEMENTO	FONTE
2207	16/11/2020	R\$7.341.567,12	1801	17	512	0026	2201	3.3.90.38.00	00

**DATA DE ASSINATURA:** Duque de Caxias, 16 de novembro de 2020.

**JOÃO CARLOS GRILO CARLETTI**  
Secretário Municipal de Obras

**VALBER RODRIGUES JANUÁRIO**  
Subsecretário Operacional

**JOSÉ RIBAMAR DE CARVALHO RANGEL**  
Subsecretário Jurídico

<b>Número do Processo Administrativo</b>	013/000406/2020
<b>Modalidade da Licitação</b>	Dispensa de Licitação, com base no art. 24, IV, da lei 8.666/1993.
<b>Tipo de Licitação</b>	-
<b>Espécie do Contrato</b>	TERMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
<b>Data de assinatura</b>	16/11/2020
<b>Prazo</b>	180 (cento e oitenta) dias
<b>Valor global</b>	R\$ 44.049.402,72 (quarenta e quatro milhões, quarenta e nove mil, quatrocentos e dois reais e setenta e dois centavos).
<b>Número, data e valor do Empenho</b>	Nº 2207, emitida em 16/11/2020, no valor de R\$ 7.341.567,12
<b>Dados secundários</b>	O objeto do presente termo é a coleta e transporte até o destino final de resíduos sólidos urbanos – R.S.U.; Coleta, remoção e transporte até o destino final de resíduos volumosos e do tipo inerte; serviços auxiliares para aplicação em limpeza e conservação de logradouros públicos e/ou capina manual e mecanizada e/ou varrição de vias e logradouros públicos e/ou limpeza e higienização de vias e logradouros públicos e/ou feiras livres e/ou atendimento emergencial no Município de Duque de Caxias (lotes II), Ata de Dispensa de Licitação, Homologação e Ratificação e demais documentos acostados nos autos do Processo Administrativo nº 013/000406/2020.



## ATOS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### PORTARIA Nº 76 de 23 de novembro de 2020 – SME

#### Assunto: RETIFICAÇÃO da Data da Vigência

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 9º do Decreto nº 5624/2009 e art. 67 da Lei nº 8868/93.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, bem como Decreto Municipal nº 7349/2019, atuarem como gerente e fiscais do Contrato de Prestação de Serviço firmado entre a Secretaria Municipal de Educação e Ventisol Nordeste Indústria e Comércio de Ventiladores Ltda.

Processo Administrativo: 010/001024/2020.

Objeto: Aquisição de ventilador escolar, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Data da Vigência da Portaria: A partir de 09 de outubro de 2020.

Nome do Gerente: Angelina Gabrielle Moreira Ornelas Pereira

Função: Subsecretária de Administração e Gestão de Pessoal

Matrícula: 33.949-0

Nome do Fiscal: Luciana de Oliveira Vieira

Função: Assessora de Acompanhamento Processual

Matrícula: 35.367-1

Nome do 1º Suplente: Alexandre Lopes Félix

Função: Coordenador de Armazenamento e Distribuição

Matrícula: 38.061-0

Nome do 2º Suplente: Camila Braga Godoy

Função: Articuladora de Projetos

Matrícula: 37.838-0

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se todas as disposições contrárias e portarias anteriores.

  
CLAUDIA DE ARAUJO VIANA  
Secretária Municipal de Educação

Matrícula 13.144-5

### PORTARIA - SME/GS nº 77, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020

#### A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, e:

**Considerando** a declaração do Diretor Geral da Organização Mundial de Saúde (OMS) ocorrida em 11 de março de 2020, que elevou o estado da contaminação à pandemia de COVID-19, doença causada pelo novo Coronavírus (Sars-Cov-2);

**Considerando** as orientações do Ministério da Saúde para evitar a disseminação do Coronavírus;

**Considerando** que o Decreto Estadual nº 46.973 de 16 de março de 2020 reconhece a situação de emergência na saúde pública do Estado do Rio de Janeiro em razão do contágio e adota medidas enfrentamento da propagação decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências;

**Considerando** a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

**Considerando** o Decreto Municipal nº 7.529, de 13 de março de 2020 que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento da propagação decorrente do novo Coronavírus (COVID-19); do regime de trabalho de servidor público e contratado, e dá outras providências;

**Considerando** o Decreto Municipal nº 7.532, de 16 de março de 2020 que reconhece a situação de emergência na saúde pública do Município de Duque de Caxias em razão do contágio e adota medidas enfrentamento da propagação decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências;

**Considerando** Decreto Municipal nº 7.578, de 11 de maio de 2020 que dispõe sobre as medidas de prevenção e enfrentamento da propagação do contágio decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), suspendendo as aulas presenciais até 31/05/2020;

**Considerando** o Decreto Municipal nº 7.587, de 22 de maio de 2020 que dispõe sobre as medidas de prevenção e enfrentamento da propagação ao contágio decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), suspendendo as aulas presenciais até 15/06/2020;

**Considerando** o Decreto Municipal nº 7.605, de 15 de junho de 2020 que dispõe sobre as medidas de prevenção e enfrentamento da propagação ao contágio decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), suspendendo as aulas presenciais até 30/06/2020;

**Considerando** o Decreto Municipal nº 7.623, de 30 de junho de 2020 que dispõe sobre as medidas de prevenção e enfrentamento da propagação ao contágio decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), suspendendo as aulas presenciais até 15/07/2020;

**Considerando** o Decreto Municipal nº 7.638, de 15 de julho de 2020 que dispõe sobre as medidas de prevenção e enfrentamento da propagação ao contágio decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), suspendendo as aulas presenciais até 27/07/2020;

**Considerando** o Decreto Municipal nº 7.652, de 27 de julho de 2020 que dispõe sobre as medidas de

evencão e enfrentamento da propagação ao contágio decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) suspendendo as aulas presenciais até 03/08/2020;

**considerando** o Decreto Municipal nº 7.659, de 03 de agosto de 2020 que dispõe sobre as medidas de evencão e enfrentamento da propagação ao contágio decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) suspendendo as aulas presenciais até 17/08/2020;

**considerando** o Decreto Municipal nº 7.677, de 17 de agosto de 2020 que dispõe sobre as medidas de evencão e enfrentamento da propagação ao contágio decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) suspendendo as aulas presenciais até 31/08/2020;

**considerando** o Decreto Municipal nº 7.683, de 31 de agosto de 2020 que dispõe sobre as medidas de evencão e enfrentamento da propagação ao contágio decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) no município de Duque de Caxias e dá outras providências;

**considerando** o Decreto Municipal nº 7.696, de 14 de setembro de 2020 que dispõe sobre as medidas de evencão e enfrentamento da propagação ao contágio decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) no município de Duque de Caxias e dá outras providências;

**considerando** o Decreto Municipal nº 7.708, de 30 de setembro de 2020 que dispõe sobre as medidas de evencão e enfrentamento da propagação ao contágio decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) no município de Duque de Caxias e dá outras providências;

**considerando** o Decreto Municipal nº 7.717, de 14 de outubro de 2020 que dispõe sobre as medidas de evencão e enfrentamento da propagação ao contágio decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) no município de Duque de Caxias e dá outras providências;

**considerando** o Decreto Municipal nº 7.735, de 30 de outubro de 2020 que dispõe sobre as medidas de evencão e enfrentamento da propagação ao contágio decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) no município de Duque de Caxias e dá outras providências;

**considerando** o Decreto Municipal nº 7.746, de 13 de novembro de 2020 que dispõe sobre as medidas de evencão e enfrentamento da propagação ao contágio decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) no município de Duque de Caxias e dá outras providências;

**considerando** o Decreto Municipal nº 7.757, de 30 de novembro de 2020 que dispõe sobre as medidas de evencão e enfrentamento da propagação ao contágio decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) no município de Duque de Caxias e dá outras providências;

**considerando** a necessidade de manter a regularidade dos serviços educacionais, com o fito de assegurar o atendimento Escolar recomendado pelo Ministério da Educação;

**considerando** a Portaria nº 033/GS de 13/04/2020 em que a suspensão de aulas estendeu-se até o dia 1/04/2020;

**considerando** a Portaria nº 034/GS de 27/04/2020 em que a suspensão de aulas estendeu-se até o dia 1/05/2020;

**considerando** a Portaria nº 036/GS de 12/05/2020 em que a suspensão de aulas presenciais estendeu-se até dia 31/05/2020;

**considerando** a Portaria nº 037/GS de 15/07/2020 em que a suspensão de aulas presenciais estendeu-se até dia 15/07/2020;

**considerando** a Portaria nº 047/GS de 16/07/2020 em que a suspensão das aulas presenciais estendeu-se até o dia 27/07/2020;

**considerando** a Portaria nº 050/GS de 28/07/2020 em que a suspensão das aulas presenciais estendeu-se até o dia 03/08/2020;

**considerando** a Portaria nº 051/GS de 04/08/2020 em que a suspensão das aulas presenciais estendeu-se até dia 17/08/2020;

**considerando** a Portaria nº 052/GS de 18/08/2020 em que a suspensão das aulas presenciais estendeu-se até dia 31/08/2020;

**considerando** a Portaria nº 055/GS de 01/09/2020 em que a suspensão das aulas presenciais estendeu-se até dia 14/09/2020;

**considerando** a Portaria nº 058/GS de 15/09/2020 em que a suspensão das aulas presenciais estendeu-se até dia 30/09/2020;

**considerando** a Portaria nº 063/GS de 01/10/2020 em que a suspensão das aulas presenciais estendeu-se até dia 14/10/2020;

**considerando** a Portaria nº 065/GS de 15/10/2020 em que a suspensão das aulas presenciais estendeu-se até dia 30/10/2020;

**considerando** a Portaria nº 067/GS de 31/10/2020 em que a suspensão das aulas presenciais estendeu-se até dia 13/11/2020;

**considerando** a Portaria nº 074/GS de 14/11/2020 em que a suspensão das aulas presenciais estendeu-se até o dia 30/11/2020;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam suspensas, até 14/12/2020, as aulas presenciais, em todas as Unidades da Rede Municipal de Ensino e Instituições Privadas que atendem Educação Infantil, autorizadas e fiscalizadas pelo Conselho Municipal de Educação deste Município.

**Art. 2º** - A suspensão poderá ser prorrogada ou revogada conforme a evolução ou redução dos riscos de contaminação pelo novo Coronavírus (COVID-19), que serão divulgados pelos órgãos de saúde competentes: o Município, Estado e Governo Federal.

**Art. 3º** - Nesse período, a Secretaria Municipal de Educação através da Subsecretaria Pedagógica implementou Proposta Pedagógica, já em execução nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino.

**Art. 4º** - As denúncias referentes ao descumprimento desta Portaria deverão ser encaminhadas aos setores responsáveis da Secretaria Municipal de Educação para a adoção das medidas cabíveis.

**EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS**

**ESPÉCIE:** Termo de Ajuste de Contas nº 029/2020, especificado no livro nº 001, conforme processo administrativo nº 010/001604/2020.

**PARTES:** Município de Duque de Caxias, representado pela Secretaria Municipal de Educação e HB MULTISERVIÇOS LTDA.

**OBJETO:** Pagamento da importância de R\$ 150.209,74 (cento e cinquenta mil, duzentos e nove reais e setenta e quatro centavos) nos termos do Decreto 6260/2013, reconhecida a dívida pelo MUNICÍPIO em favor do credor supracitado, em razão da prestação de serviços de gestão da alimentação escolar, com o preparo e o fornecimento dos gêneros, insumos e utensílios necessários, bem como a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e fornecimento da mão-de-obra, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, no período de 01 a 31 de outubro de 2020.

Duque de Caxias, 30 de novembro de 2020.

**CLAUDIA DE ARAÚJO VIANA**  
Secretária Municipal de Educação  
Mat.: 13.144-5

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**ESPÉCIE:**

Sexto Termo Aditivo nº 03-054/2020, referente ao Termo de Prestação de Serviços nº 01-031/2017, assinado em 01/12/2017, e seus aditivos, oriundo do Pregão Presencial nº 023/2017, do Tipo Menor Preço por Lote, com base na Lei Federal nº 10.520/02, conforme o Processo Administrativo nº 010/001326/2020.

**PARTES:**

MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e, do outro lado, COOTRAB COOPERATIVA CENTRAL DE TRABALHO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.623.284/0001-84, representada neste ato pelo Sr. FLAVIO CARVALHO PRADO, inscrito no CPF sob o nº 100.083.197-31.

**OBJETO:**

O presente Termo Aditivo tem por finalidade PRORROGAR por 12 (doze) meses o Termo de Prestação de Serviços nº 01-031/2017, assinado em 01/12/2017, e seus aditivos, oriundo do Pregão Presencial nº 023/2017, do Tipo Menor Preço por Lote, nos moldes da Lei nº 10.520/02, tendo como objeto prestação de apoio técnico operacional, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme documentos constantes nos Processos Administrativos nº 010/001326/2020. O valor global deste Aditivo é R\$ 29.819.833,12 (vinte e nove milhões, oitocentos e dezenove mil, oitocentos e trinta e três reais e doze centavos). A despesa parcial decorrente deste termo será coberta pela Nota de Empenho:

Nº	DATA	VALOR	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	ELEMENTO	PONTE
2249	18/11/2020	R\$ 2.500.000,00	5000	12	361	4001	2098	3.3.90.39.00	00

**DATA DE ASSINATURA:** Duque de Caxias, 01 de dezembro de 2020.

MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS  
**CLÁUDIA DE ARAÚJO VIANA**  
Secretária Municipal de Educação

<b>Número do Processo Administrativo</b>	010/001326/2020
<b>Modalidade da Licitação</b>	Pregão Presencial nº 023/2017
<b>Tipo de Licitação</b>	Menor Preço por Lote
<b>Espécie do Contrato</b>	Termo Aditivo de Prestação de Serviços
<b>Data de assinatura</b>	01/12/2020
<b>Prazo</b>	12 (doze) meses
<b>Valor global</b>	R\$ 29.819.833,12 (vinte e nove milhões, oitocentos e dezenove mil, oitocentos e trinta e três reais e doze centavos).
<b>Número, data e valor do Empenho</b>	Nota de Empenho nº 2249, emitida em 19/11/2020, no valor de R\$ 2.500.000,00.
<b>Dados secundários</b>	O presente Termo Aditivo tem por finalidade PRORROGAR por 12 (doze) meses o Termo de Prestação de Serviços nº 01-031/2017, assinado em 01/12/2017, e seus aditivos, oriundo do Pregão Presencial nº 023/2017, do Tipo Menor Preço por lote, nos moldes da Lei nº 10.520/02, tendo como objeto prestação de apoio técnico operacional, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme documentos constantes nos Processos Administrativos nº 010/001326/2020.

**ATOS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL  
DE SAÚDE E DEFESA CIVIL**

Portaria Nº 117/SMS/2020, de 01 de dezembro de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - DELEGAR como responsável técnico das Unidades de Básicas de Saúde:

UNIDADES	ENFERMEIRO (A)	COREN
UBS BARÃO DO AMAPÁ	MAYARA COSTA BARROS	558165
UBS EDNA SIQUEIRA SALES	IZABELLE DUTRA DO NASCIMENTO	466959
UBS JOSÉ CAMILO	RAPHAELLE RODRIGUES PERRUSO SANTOS	535806
UBS ALAYDE CUNHA	HEITOR DA SILVA RIBEIRO	411283
UBS SARAPUI	JOÃO BATISTA GUEDES JUNIOR	235279
UBS ANTONIO GRANJA	JAIME DUQUES DOVAL	233510

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos de Oliveira  
Secretário Municipal de Saúde e Defesa Civil  
Matricula: 07715-6





Duque de Caxias, 1º de Dezembro de 2020.

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

Processo nº 014/001639/2019

Favorecido: Milton Pedro De Oliveira

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação

Assunto: Homologação

Objeto da licitação: **Locação de imóvel**, onde será instalado o **CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS**, situado na Rua Projetada 2, Lt 01 Qd 03, Imbariê, CEP: 25.271-570, 3º Distrito do Município de Duque de Caxias – RJ, sob a inscrição municipal nº3.3.366001.001, o local servirá como base à assistência aos munícipes, pelo período de 48 (quarenta e oito) meses.

**HOMOLOGO E RATIFICO**

Homologo a presente Licitação referente ao processo administrativo nº 014/001639/2019, na modalidade Dispensa de Licitação desta Prefeitura Municipal para que a adjudicação nele referida produza seus efeitos jurídicos e legais, em favor da pessoa abaixo, no valor de R\$: 120.000,00 (Cento e vinte mil reais).

**MILTON PEDRO DE OLIVEIRA**  
CPF Nº 010.766.517-47

Valor total: R\$ 120.000,00

Atenciosamente,

**Dr. José Carlos de Oliveira**  
Secretário Municipal de Saúde e Defesa Civil  
Matriculas 10952/07715-6

**ESPÉCIE:** Termo de Ajuste de Contas nº 187/2019, encartado às fls. 556/558, especificado no Livro nº 001/2020/SMS, conforme procedimento administrativo nº 014/001619/2020.

**PARTES:** Município de Duque de Caxias, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e SASE – (ALUGUÉL DE IMÓVEL).

**OBJETO:** O presente TERMO tem por objeto a liquidação e o pagamento da importância R\$103.788,00 (Cento e três mil, setecentos e oitenta e oito reais), reconhecida a dívida pelo MUNICÍPIO em favor de SASE – (ALUGUÉL DE IMÓVEL), referente à locação do imóvel Centro de Referência de Atenção Especializada da Mulher, na Rua 25 de Agosto S/N – Vila Santa Alice – Duque de Caxias – RJ, pelo período de Março de 2019 a Agosto de 2020, em conformidade com as especificações constantes no Procedimento Administrativo nº 014/001619/2020.

**DATA DE  
ASSINATURA:**

Duque de Caxias, 13 de novembro de 2020.

**JOSE CARLOS DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Saúde  
Mat. 10.952/07.715-6

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

**ESPÉCIE:** Termo de Ajuste de Contas nº 186/2020, encartado às fls. 553/555, especificado no Livro nº 001/2020/SMS, conforme processo administrativo nº 014/001657/2020.

**PARTES:** Município de Duque de Caxias, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e Sr. **MILTON PEDRO DE OLIVEIRA**.

**OBJETO:** O presente TERMO tem por objeto a liquidação e o pagamento da importância de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) reconhecida a dívida pelo MUNICÍPIO em favor do Sr. **MILTON PEDRO DE OLIVEIRA**, referente a locação do imóvel situado a rua projetada nº02, lote 01, quadra 03, Imbariê- Duque de Caxias/RJ, onde funciona o CAPS IMBARIÊ, **atendendo às necessidades da SMS no período de abril a agosto de 2020** em conformidade com as especificações constantes no Procedimento Administrativo nº014/001657/2020.

**DATA DE  
ASSINATURA:**

Duque de Caxias, 16 de novembro de 2020.

**JOSE CARLOS DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Saúde  
Mat. 10.952/07.715-6

**ESPÉCIE:** Termo de Ajuste de Contas nº 189/2020, encartado às fls 562/564 especificado no Livro nº 001/2020/SMS, conforme procedimento administrativo nº 014/001846/2020

**PARTES:** Município de Duque de Caxias, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e, PAULO MARCIO DE AZEVEDO TRANSPORTES ME.

**OBJETO:** O presente TERMO tem por objeto a liquidação e o pagamento da importância de R\$240.864,00 (Duzentos e quarenta mil, oitocentos e sessenta e quatro reais) Reconhecida a dívida pelo MUNICÍPIO em favor da, **Paulo Marcio de Azevedo Transportes ME** referente serviços prestados no mês de **outubro/2020**, em conformidades com as especificações constantes no procedimento Administrativo 014/001846/2020.

**DATA DE  
ASSINATURA:**

Duque de Caxias, 27 de novembro 2020.

**JOSE CARLOS DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Saúde  
Mat. 10.952/07.715-6



## ATOS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

PORTARIA Nº 07, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020.

RETIFICAR OS EDITAIS Nº 005/2020 E 006/2020, DE PRÊMIO E DE FOMENTO, NOS ITENS DISCRIMINADOS A SEGUIR: O EDITAL 005/2020 ITEM 6, DA PREMIAÇÃO; SUB-ITEM 6.3, I, II E III, ITEM 9, DA INSCRIÇÃO; SUB-ITEM, 9.1.2 E ITEM 15, DAS PENALIDADES; SUB-ITEM 15.2, 15.3, O EDITAL 006/2020/ 1, INTRODUÇÃO 1.8 E 9, DA INSCRIÇÃO 9.1.2/ 16, DAS PENALIDADES, SUB-ITEM 16.2, E 16.3, REFERENTE A LEI FEDERAL ALDIR BLANC 14.017/2020 LEI DE EMERGÊNCIA CULTURAL ALDIR BLANC, DE 29 DE JUNHO DE 2020; EDITAL Nº 05 E 06 SMCT, PRÊMIO ALDIR BLANC, NOS TERMOS DESTA INSTRUÇÃO NORMATIVA.

A SUBSECRETÁRIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições; e

Considerando a publicação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 ("Lei Aldir Blanc"), que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

Considerando que a norma prevê que a União entregará aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, em parcela única, no exercício de 2020, montante para aplicação, pelos Poderes Executivos locais, em ações emergenciais de apoio ao setor cultural por meio de: I - renda emergencial mensal aos trabalhadores da cultura; II - subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias; e III - editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens, serviços, e outros instrumentos vinculados ao setor cultural;

Considerando a Lei Municipal nº 3.029, de 02 de junho de 2020, que desvincula, no exercício de 2020, receitas públicas instituídas por legislações municipais, inclusive as oriundas de fundos municipais, que passam a ter natureza pública desvinculada e as destina, preferencialmente, ao custeio das medidas e ações diretas e indiretas que vierem a ser adotadas ou implementadas em virtude da Covid-19 (Coronavírus);

Considerando a emergência da Lei Aldir Blanc 14017/2020, nos termos do Decreto Municipal 7.554/200 Lei Municipal nº Decreto Federal nº 10.464/2020, Decreto Legislativo nº 6/2020 e Decreto municipal nº 7.754 de 26 de Novembro de 2020, e no que couber, a lei federal nº 8.666/93 e demais disposições aplicáveis as legislações.

Considerando o Edital 05/2020 e 06/2020 – SMCT, que dispõe sobre o Prêmio Aldir Blanc para seleção e aporte de recursos, para programações Culturais, instituídas por pessoas físicas e Jurídicas, domiciliadas no Município de Duque de Caxias.

Considerando, que tendo em vista problemas técnicos em rede desta secretaria, haja vista a necessidade de modificação do cronograma, já em publicado para o cronograma previsto quanto as inscrições.

### RESOLVE

Art.1º - Retificar os Editais 05/2020 e 06/2020, referente ao Prêmio e Fomento que trata a Lei Federal 14.017/2020 Lei Aldir Blanc, junto a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, que se dará da seguinte forma.

I – EDITAL 05/2020, ao que refere-se o Art. 6. DA PREMIAÇÃO, 6.3 - onde **lia-se**, (I) - Deverá estar homologado no Cadastro Municipal de Cultura; **NÃO MAIS FARÁ PARTE DESTE EDITAL.**

a) Onde **lia-se** no inciso II – Incluir a Contrapartida no Cadastro Municipal de Cultura.

Deverá ler: I I- Incluir no ato da Inscrição, a Contrapartida, caso haja, no módulo correspondente.

b) Onde **lia-se** no inciso III – Anexar todos os documentos comprobatórios para o pagamento, conforme Cadastro Municipal; **deverá ler: III - Anexar, todos os documentos comprobatórios para o pagamento, conforme formulário de inscrição;**

### II – 9. DA INSCRIÇÃO.

9.1.2 - As datas correspondentes a cada etapa deste Edital, deverão obedecer ao cronograma a seguir:

ONDE LIA-SE :

#### PRAZOS GERAIS

- Início das Inscrições: 30/11/2020;
- Término das Inscrições: 06/12/2020 até 23:59 hs;
- Prazo para Impugnação do Edital: 30/11/2020, até 23:59 hs;
- Avaliação das inscrições: 07/12/2020 a 09/12/2020;
- Publicação do resultado preliminar: 10/12/2020;
- Prazo para interposição de recursos: 11/12/2020, até as 23:59 hs;
- Análise dos recursos apresentados: 14/12/2020
- Publicação do Resultado dos recursos e resultado final dos selecionados: 15/12/2020, até as 23:59hs;

9.1.2 - As datas correspondentes a cada etapa deste Edital, deverão obedecer ao cronograma a seguir:  
AGORA LER

#### PRAZOS GERAIS

- Início das Inscrições: 03/12/2020;
- Término das Inscrições: 08/12/2020 até 23:59 hs;
- Prazo para Impugnação do Edital: 30/11/2020, até 23:59 hs;
- Avaliação das inscrições: 09/12/2020 a 11/12/2020;
- Publicação do resultado preliminar: 12/12/2020, até 23:59 hs;
- Prazo para interposição de recursos: 14/12/2020, até as 23:59 hs;
- Análise dos recursos apresentados: 15/12/2020
- Publicação do Resultado dos recursos e resultado final dos selecionados: 17/12/2020, até as 23:59hs;

### III – 15 - DAS PENALIDADES:

a) Onde **lia-se**, 15.2 - O inscrito que tiver um integrante pertencente a outro núcleo artístico ou como responsável de outro premiado terá o seu projeto desclassificado automaticamente.

Deverá ler: 15.2 – O Inscrito que for responsável pelo núcleo artístico, só poderá ser premiado uma única vez.

b) O item 15.3 – NÃO MAIS FARÁ PARTE DESTE EDITAL

### IV - EDITAL 06/2020

#### 1. Item 1. INTRODUÇÃO

a) Onde **lia-se**: 1.8 - Eventuais Impugnações a presente chamada, deverão ser encaminhadas, por escrito, para o e-mail [cultura.juridico@gmail.com](mailto:cultura.juridico@gmail.com), em até 03 (três) dias após o início das inscrições, todas as respostas serão divulgadas em até 05 (cinco) dias úteis.

b) Deverá ler: 1.8 - Eventuais Impugnações a presente chamada, deverão ser encaminhadas, por escrito, para o e-mail [cultura.juridico@gmail.com](mailto:cultura.juridico@gmail.com), em até 01 (um) dia após o início das inscrições, todas as respostas serão divulgadas em até 05 (cinco) dias úteis.

#### 2) ITEM 9. DA INSCRIÇÃO

9.1.2 As Datas correspondentes a cada etapa deste Edital, deverão obedecer ao cronograma a seguir:  
ONDE LIA-SE

#### PRAZOS GERAIS

- Início das Inscrições: 30/11/2020;
  - Término das Inscrições: 06/12/2020 até 23:59 hs;
  - Prazo para Impugnação do Edital: 30/11/2020, até 23:59 hs;
  - Avaliação das inscrições (habilitação/classificação/seleção): do dia, 07/12/2020 ao dia, 09/12/2020;
  - Publicação do resultado preliminar: 10/12/2020 até as 23:59 hs
  - Interposição de Recursos: dia 11/12/2020 até as 23:59 hs.
  - Análise dos Recursos interposto: dia, 14/12/2020
  - Publicação do Resultado dos recursos e resultado final: 15/12/2020 até as 23:59 hs;
- Será Publicada em portaria os prazos abaixo, com as datas específicas:
- Realização, prestação de contas e envio dos produtos, em até 120 dias após o recebimento dos recursos (valores);
  - Aprovação da prestação de contas: até 30 dias, a partir do envio da prestação de contas, 150 dias a depender da data do envio do produto e prestação de contas.
  - Prazo para o repasse do recurso (valores): 05 dias a depender da data de validação da prestação de contas.



9.1.2 As Datas correspondentes a cada etapa deste Edital, deverão obedecer ao cronograma a seguir:  
AGORA LÊ-SE

**PRAZOS GERAIS**

- Início das Inscrições: 03/12/2020;
- Término das Inscrições: 08/12/2020 até 23:59 hs;
- Prazo para Impugnação do Edital: 30/11/2020, até 23:59 hs;
- Avaliação das inscrições (habilitação/classificação/seleção): do dia, 09/12/2020 ao dia 11/12/2020;
- Publicação do resultado preliminar: 12/12/2020, até 23:59 hs;
- Interposição de Recursos: dia 14/12/2020, até as 23:59 hs;
- Análise dos Recursos interposto: dia, 15/12/2020
- Publicação do Resultado dos recursos e resultado final: 17/12/2020, até as 23:59hs;

Será Publicada em portaria os prazos abaixo, com as datas específicas:

- Realização, prestação de contas e envio dos produtos, em até 120 dias após o recebimento dos recursos (valores);
- Aprovação da prestação de contas: até 30 dias, a partir do envio da prestação de contas, 150 dias a depender da data do envio do produto e prestação de contas.
- Prazo para o repasse do recurso (valores): 05 dias a depender da data de validação da prestação de contas.

**3 – 16 - DAS PENALIDADES;**

- a) **Onde lia-se, 16.2 -** O inscrito que tiver um integrante pertencente a outro núcleo artístico ou como responsável de outro premiado terá o seu projeto desclassificado automaticamente.

**Deverá ler: 16.2 – O Inscrito que for responsável pelo núcleo artístico, só poderá ser premiado uma única vez.**

- b) **O item 16.3 – NÃO MAIS FARÁ PARTE DESTE EDITAL**

Art. 2º - A Retificação destes Editais, em atendimento a Lei Aldir Blanc/ Lei Federal 14.017/2020, Duque de Caxias, designado por esta Portaria, terá a função de:

1- Evitar interpretações Dúbia, quanto as questões por ela sanadas, mediante esta Portaria.

Duque de Caxias, 02 de Dezembro de 2020.

Simone Sangellis Donato de Oliveira  
Subsecretaria Municipal de Cultura  
Mat. 35146-6

**ATOS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL  
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**

**CMDCA – Conselho Municipal  
dos Direitos da Criança e do Adolescente**

Deliberação: 23/CMDCA/2020

A presente Deliberação é encaminhada à publicação através do Ofício nº 341/CMDCA/2020.

Dispõe sobre a e altera da Deliberação 15/CMDCA/2020 e prorroga a Convocação do 1º suplente do Processo de Escolha Unificado do I Conselho Tutelar realizado no dia 06 de Outubro de 2019.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA de Duque de Caxias/RJ, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Federal 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e Lei Municipal nº. 2.475/2012.

**CONSIDERANDO**, que o Conselho Tutelar é composto por cinco membros, eleitos pelos cidadãos locais, encarregados pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente;

**CONSIDERANDO**, que para cada Conselho Tutelar foram empossados os cinco Conselheiros mais votados e seus respectivos suplentes, conforme disposto no caput do art. 38 da Lei Municipal supramencionada;

**CONSIDERANDO**, o afastamento da Conselheira Viviane Cristina Farias da Silva dos Santos, tendo em vista, o requerimento nº 199455146 junto ao Instituto Nacional da Seguridade Social – INSS, que foi deferido através do benefício nº 630.149.777-9, inscrito no NIT nº 125.53066.94-7 até a data de 28 de fevereiro do corrente ano, podendo ser prorrogado mediante formalização de novo pedido;

**CONSIDERANDO**, a prorrogação do afastamento da Conselheira Viviane Cristina Farias da Silva dos Santos, tendo em vista, o requerimento nº 199455146 junto ao Instituto Nacional da Seguridade Social – INSS, que foi deferido através do benefício nº 630.149.777-9, inscrito no NIT nº 125.53066.94-7 até a data de 30 de Setembro do corrente ano, podendo ser prorrogado mediante formalização de novo pedido;

**CONSIDERANDO**, a prorrogação do afastamento da Conselheira Viviane Cristina Farias da Silva dos Santos, tendo em vista, o requerimento nº 199455146 junto ao Instituto Nacional da Seguridade Social – INSS, que foi deferido através do benefício nº 630.149.777-9, inscrito no NIT nº 125.53066.94-7 até a data de 30 de Setembro do corrente ano, podendo ser prorrogado mediante formalização de novo pedido;

**CONSIDERANDO**, a Deliberação 15/CMDCA/2020, prorrogou a Convocação do 1º suplente do Processo de Escolha Unificado, Sr. Wagner Vila Nova de Sousa, inscrito sob o nº 116, para exercer a função interina de Conselheiro pelo período de afastamento da Conselheira Viviane Cristina Farias da Silva dos Santos, até o dia 30 de Setembro de 2020;

**CONSIDERANDO**, a prorrogação do afastamento da Conselheira Viviane Cristina Farias da Silva dos Santos, tendo em vista, o requerimento nº 199455146 junto ao Instituto Nacional da Seguridade Social – INSS, que foi deferido através do benefício nº 630.149.777-9, inscrito no NIT nº 125.53066.94-7 até a data de 29 de Novembro do corrente ano, podendo ser prorrogado mediante formalização de novo pedido;

**CONSIDERANDO**, a prorrogação do afastamento da Conselheira Viviane Cristina Farias da Silva dos Santos, tendo em vista, o requerimento nº 199455146 junto ao Instituto Nacional da Seguridade Social – INSS, que foi deferido através do benefício nº 630.149.777-9, inscrito no NIT nº 125.53066.94-7 até a data de 29 de Dezembro do corrente ano, podendo ser prorrogado mediante formalização de novo pedido;

**DELIBERA:**

**Artigo 1º -** Prorrogar até 29 de Dezembro, a convocação o 1º Suplente do I Conselho Tutelar;

**Parágrafo 1º:** Em caso de não atendimento ao parágrafo anterior, será convocado o Conselheiro Suplente subsequente do I Conselho Tutelar.

**Artigo 2º -** A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Duque de Caxias, 24 de Setembro de 2020.

Marcia Nascimento Cardoso  
Presidenta do CMDCA/DC

Marcia Nascimento  
Presidente do CMDCA/DC  
nº 208230

**MÁSCARA DE PROTEÇÃO**

**COVID-19**  
AQUI NÃO!

Mais do que um dever,  
**uma obrigação**

**DUQUE DE CAXIAS**  
PREFEITURA



## ATOS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE POLÍTICAS DE SEGURANÇA, INFRAESTRUTURA URBANA E GESTÕES TECNOLÓGICAS

PORTARIA nº 000054/SMPS - ADM/2020

### DELEGACÃO DE FUNÇÃO

O SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE POLÍTICAS DE SEGURANÇA, INFRAESTRUTURA URBANA E GESTÕES TECNOLÓGICAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990,

#### RESOLVE:

**DELEGAR**, no período de 02 a 11 de dezembro de 2020, ao Subsecretário Municipal de Políticas de Segurança, **PEDRO CARLOS DE FARIA NETO**, matrícula **35.805-3**, todos os poderes inerentes a função de Secretário Municipal de Políticas de Segurança, Infraestrutura Urbana e Gestões Tecnológicas, símbolo **SS**, haja vista o período de gozo de férias deste titular da pasta.

Publique-se em Boletim Oficial do Município.

Duque de Caxias, 02 de dezembro de 2020.

**ROBSON PASCHOAL ALVES ANDRÉ**  
Secretário Municipal de Políticas de Segurança,  
Infraestrutura Urbana e Gestões Tecnológicas  
Matrícula: 35.804-5

## ATOS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Continuação de Condições de validade da autorização:

08. Manter na entrada da propriedade em local visível, placa informativa com as seguintes características:
  - Confeccionada em folha de fândora e colada na madeira;
  - Medindo 1,20m de largura por 0,70 de altura;
  - e 2 metros do solo;
  - Indicação e razão social, responsável técnico, número diversas licenças concedidas pelos Órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais.
09. Manter disponíveis e prontos para uso equipamentos e materiais de atendimento à emergência;
10. Atender à NBR-9.647 – Material Particulado em Suspensão no Ar Ambiente – Determinação da Concentração Total pelo Método do Amostrador de Grande Volume, da ABNT;
11. Manter limpezas as vias de tráfego internas e externas, de modo que as emissões de material particulado não ultrapassem 20% de capacidade, em qualquer dos pontos geradores, e que não ocorram emissões visíveis fora dos limites de área recuperada;
12. Comunicar imediatamente a Secretaria Municipal de Defesa Civil, 199-3763-9776 e a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, (21) 2773-6243/8520, qualquer anomalia que possa ser classificada como acidente;
13. Não lançar quaisquer resíduos ou efluentes não tratados na rede de drenagem ou em corpos d'água;
14. Evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito "Aedes aegypti", transmissor da dengue;
15. O projeto é o responsável técnico pelo empreendimento, ora aprovado, quanto aos aspectos de Drenagem, dimensionamentos hidráulicos, elétricos e sanitários, que estejam constantes nos autos deste processo;
16. Todos os projetos deverão ser realizados por profissional/empresa devidamente habilitado, que apresente projetos e ART;
17. Não realizar queima de material ao ar livre;
18. A SMMA exigirá outras informações, caso julgue necessário;
19. Manter atualizados junto à SMMA os dados cadastrais relativos à atividade ora licenciada;
20. Submeter à SMMA para análise e parecer, qualquer alteração do projeto;
21. A SMMA exigirá novas medidas de controle ambiental, sempre que julgar necessário;
22. Não lançar quaisquer resíduos ou efluentes não tratados na rede de drenagem ou em corpos d'água;

Duque de Caxias, 01 de Dezembro de 2020.

JÚLIA GRAZIELA UCHOA DOS SANTOS  
SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
MATRÍCULA Nº 30330-2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
MEIO AMBIENTE**

**AUTORIZAÇÃO EMERGENCIAL  
(PRAD)  
Nº 006/2020**

Processo nº 019/000630/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal 2.022, de 30 de dezembro de 2006, concede AUTORIZAÇÃO EMERGENCIAL (PRAD) nº 006/2020, à PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, inscrita no CNPJ sob o nº 28.138.328/0001-60, com sede na Alameda Estrelada, nº 206, Jardim Primavera, 2º Distrito do Município de Duque de Caxias/RJ.

Esta Autorização será publicada no Boletim Oficial, conforme determina a Portaria nº 13/2011 de 10 de outubro de 2011.

Objetivo: Trata-se de uma Renovação da Autorização Emergencial para Execução do Projeto de Recuperação de Área Degradada para Corte do Talude com finalidade de Alargamento da Estrada do Bairro do Amapá, Situado na Estrada Franema, Amapá (Antiga Estrada dos Açorvos), Amapá, Duque de Caxias/RJ.

Condições de validade gerais:

01. Publicar o comunicado do recebimento desta licença em jornal diário de grande circulação no Estado do Rio de Janeiro, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações à SMMA-DC;
02. Esta Autorização diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o empreendedor do atendimento às demais Licenças e Autorizações Federais, Estaduais e Municipais exigíveis por Lei e deverá estar disponível no local da atividade autorizada para efeito de fiscalização;
03. Esta Autorização não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade e deverá ter o seu original disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização.

Esta Autorização é válida até 01 de Dezembro de 2021, respeitadas as condições nela estabelecidas, e é concedida com base nos documentos e informações constantes do Processo nº 019/000630/2020 e seus anexos.

04. Requerer a renovação desta autorização ambiental no mínimo 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento do seu prazo;
05. Esta autorização é pertinente a aspectos, cuja os parâmetros dimensionais estão contidos no PRAD;
06. São de responsabilidade da empresa todas as informações contidas neste processo;

Condições de validade da autorização:

07. Atender à Resolução do CONAMA nº901/60 de 08/03/1960, publicada no D.O.U. de 12/04/1960, que dispõe sobre critérios e padrões de emissão de ruídos.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
MEIO AMBIENTE**

**AUTORIZAÇÃO PARA SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO  
Nº 023/2020**

Processo nº 019/000524/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal 2.022 de 30 de dezembro de 2006, concede a presente Autorização para **Supressão de Vegetação** nº 023/2020, à PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, inscrita no CNPJ sob o nº 28.138.328/0001-60, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, localizada na Avenida Primavera, 78 – Jardim Primavera, 2º Distrito do Município de Duque de Caxias/RJ.

Objetivo: Trata-se de uma Renovação de Autorização de Supressão de Vegetação Para Implantação de uma Ponte sobre o Rio Pilar, localizada na Avenida Cinco de Julho, Bairro Pilar, 2º Distrito do Município de Duque de Caxias/RJ.

Condições de Validade Gerais

01. Publicar o comunicado do recebimento desta Autorização Ambiental em jornal diário de grande circulação no Estado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta autorização, enviando cópias das publicações à SMMAAA, conforme determina a Lei 2022/2006 e Decreto Municipal 5204/2007;
02. Esta Autorização diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o empreendedor do atendimento às demais Licenças e Autorizações Federais, Estaduais e Municipais exigíveis por Lei;
03. Esta Autorização não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;
04. Original desta Autorização Ambiental ou cópia devidamente autenticada deve estar disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização;

Esta Autorização é válida até 01 de Dezembro de 2021, respeitadas as condições nela estabelecidas, e é concedida com base nos documentos e informações constantes do Processo nº 019/000524/2020 e seus anexos.

Condições de validade específicas:

05. Não é permitido o descabido do material vegetal oriundo da poda ou corte em aterros ou em mananciais hídricos.



Continuação Condições de validade específicas: A.S.V. Nº 023/2020

09. Promover o salvamento da fauna nos períodos antecedentes e posteriores ao desmatamento.
10. A SMMAAA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, as medidas de controle e adequação, bem como, suspender ou cancelar esta autorização, caso ocorra:
  - Omissão ou falta de descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da autorização;
  - Graves riscos ambientais e de saúde;
  - Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais.
11. Proceder a supressão da vegetação estritamente na área discriminada por esta autorização;
12. O material lenhoso oriundo da supressão de vegetação não poderá ser comercializado;
13. Proibir qualquer atividade ligada a captura ou caça de animais silvestres;
14. Fica proibida a queima do material oriundo da limpeza nas áreas e locais especificados (Lei Estadual Nº 2045/92);
15. Implantar dispositivos de proteção aos pedestres e sinalização para veículos, durante a realização da atividade, de modo a minimizar os riscos de acidentes;
16. Adotar medidas de controle, para evitar o transbordamento de material arbóreo para as vias públicas, tais como cobertura da carga com lona e lavagem dos pneus dos veículos;
17. É proibido o uso de fogo e de produtos químicos de qualquer espécie para eliminação de vegetação;
18. Apresentar comprovação do destino dado ao material lenhoso removido da área;
19. Não realizar queima de material ao ar livre;
20. Efetuar a cubagem do material lenhoso, antes da retirada do mesmo do local onde foi suprimido ou estocado, de forma a emitir o manifesto de resíduos;
21. Propiciar o aproveitamento econômico na matéria-prima florestal;
22. Em caso de captura de exemplares da fauna nativa, comunicar imediatamente a SMMAAA, sobre pena de multa e suspensão da autorização em caso de omissão;
23. Adotar medidas de controle no sentido de evitar a emissão de material particulado para a atmosfera e de reduzir o nível de ruídos provenientes da execução da supressão de vegetação e do fluxo de veículos;
24. Evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito "Aedes aegypti", transmissor da Dengue, Zika Vírus, Chikungunya e Febre amarela;
25. Eliminar métodos de trabalho e ambiente propícios à proliferação de vetores (insetos e roedores nocivos);
26. Manter atualizados junto à SMMAAA os dados cadastrais relativos à atividade ora Autorizada.

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
MEIO AMBIENTE

**Autorização para Movimentação de Solo e Terraplanagem**  
Nº 028/2020

Processo nº 019/000523/2020

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal 2.022, de 30 de dezembro de 2006, concede Autorização para Arrem e Terraplanagem nº 028/2020, à PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, inscrita no CNPJ nº 29.136.328/0001-60, localizada na Alameda Esmeralda, nº 206, Jardim Primavera, 2º Distrito do Município de Duque de Caxias/RJ.

Esta Autorização será publicada no Boletim Oficial, conforme determina a Portaria nº 13/2011 de 10 de outubro de 2011.

**Objetivo:** Trata-se de uma Renovação de Autorização para Movimentação de Solo para Construção de Galpões, com Área Construída de 9.654,15 e 61.919,69m² de volume de corte, situado na Estrada Oscar Vidal, s/nº, Xerém, 4º Distrito do Município de Duque de Caxias/RJ.

**Condições de validade gerais:**

01. Publicar o comunicado de recebimento desta autorização em jornal diário de grande circulação do Município, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações à SMMA, conforme determina a Lei 2022/2006 e Decreto Municipal 52/4/2007;
02. Esta Autorização diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o empreendedor do atendimento às demais Licenças e Autorizações Federais, Estaduais e Municipais exigíveis por Lei;
03. Esta Autorização não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade e deverá ter o seu original disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização;

Esta Autorização é válida até 01 de Dezembro de 2021, respeitadas as condições nela estabelecidas, e é concedida com base nos documentos e informações constantes do Processo nº 019/000523/2020 e seus anexos.

04. São de responsabilidade da empresa todas as informações contidas neste processo;
05. Esta autorização é pertinente a aspectos, cujos os parâmetros dimensionais estão contidos neste Processo;
06. Requerer a renovação desta Autorização ambiental no mínimo 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento do seu prazo;

Continuação Condições de validade específicas: A.S.V. Nº 023/2020

24. Submeter à SMMAAA para análise e parecer, qualquer alteração da atividade;
25. A SMMAAA exigirá outras informações, caso julgue necessário.

Duque de Caxias, 04 de Dezembro de 2020.

JÚLIA GRAZIELA LECHÔA DOS SANTOS  
SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
MATRÍCULA Nº 35330-2

6624-04-12-2020

Condições de validade específicas:

07. Atender à Resolução do CONAMA nº 001/90 de 08/03/1990, publicada no D O U de 12/04/1990 que dispõe sobre critérios e padrões de emissão de ruídos;
08. Atender à Resolução CONEMA 79/2015 – APROVA A NOP-INEA-36 – NORMA OPERACIONAL PARA O SISTEMA ONLINE DE MANIFESTO DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS – SISTEMA MITR, apresentando o C D F, com baixa, em mídia digital semestralmente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Duque de Caxias;
09. Atender ao Decreto nº 867, de 21.09.76, que aprova o Código de Segurança do Trabalho e Pêncio e as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho;
10. Manter na entrada de propriedade em local visível, placa informativa com as seguintes características:
  - Confeccionada em folha de papel e cor de madeira;
  - Medida: 1,20m de largura por 0,70m de altura;
  - A cores brancas e azuis;
  - Inscrição e razão social, responsável técnico, número averbação concessão pelo órgão público Federal, Estadual e Municipal;
11. Manter disponíveis e prontos para uso equipamentos e materiais de atendimento à emergência;
12. Todos os projetos deverão ser realizados por profissional/empresa devidamente habilitado, que apresente projetos e ART;
13. Manter sistema de aspersão com água a cada 02 (duas) horas;
14. Comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Defesa Civil, 199/ 3763-9775 e SMMA, (21) 2773-6243/8520, qualquer anomalia que possa ser classificada como acidente;
15. O projeto é o responsável técnico pelo empreendimento, ora aprovado, quanto aos aspectos de drenagem, dimensionamentos hidráulicos, elétricos e sanitários, que estejam constantes nos autos deste processo;
16. Não realizar lavagem, manutenção e abastecimento de veículos, máquinas e equipamentos no local de atividade;
17. Respeitar as faixas de serviço das linhas de transmissão instaladas no empreendimento, de acordo com o apresentado por meio dos projetos;
18. Não realizar comercialização do material extraído na atividade, a fim de atender o Decreto-Lei nº 227, de 28.02.67 - Código de Mineração;
19. Não realizar retirada de material oriundo da Movimentação de Solo. O mesmo deverá ser depositado no próprio terreno, a fim de atender ao Decreto-Lei nº 227, de 28.02.67 - Código de Mineração;
20. Não realizar intervenções acima de cota 30 (trinta) do ponto, conforme exposto em projeto anexado ao processo, a fim de respeitar os parâmetros estabelecidos no Plano Diretor Urbanístico do Município;
21. Apresentar projeto alterado, segundo as observações realizadas pela concessionária CONICER, na fase de solicitação da Licença de Instalação;
22. Não lançar quaisquer resíduos ou efluentes não tratados na rede de drenagem ou em corpos d'água;
23. Não realizar queima de material ao ar livre;



AUTORIZAÇÃO Nº 388/2020

Condições de validade específicas:

24. Evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito "Aedes aegypti", transmissor da dengue;
25. Eliminar métodos de trabalho e ambiente propícios à proliferação de vetores (insetos e roedores nocivos);
26. A SMMAAA exigirá outras informações, caso julgar necessário;
27. Submeter à SMMAAA para análise e parecer, qualquer alteração do projeto;
28. Manter atualizados junto à SMMA os dados cadastrais relativos à atividade ora licenciada;
29. A SMMA exigirá novas medidas de controle ambiental, sempre que julgar necessário;
30. Esta autorização é referente a aspectos, cujos parâmetros dimensionais estão contidos no 30 Descritivo.

Este documento não dá ao requerente o direito de propriedade de área ou do imóvel

Duque de Caxias, 01 de Dezembro de 2020



JULIA GRAZIELA UCHOA DOS SANTOS  
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
MATRICULA Nº 35330-2

**IPMDC  
ATOS DO PRESIDENTE**

PORTARIA N.º 0648/2020 IPMDC

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE  
APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE  
CONTRIBUIÇÃO.**

A Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 5º do Regulamento Interno do IPMDC, publicado no BO nº 4.398 de 12 de novembro de 2001,

**RESOLVE:**

**APOSENTAR**, com base no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005:

NOME:	CARLOS ALBERTO VIEIRA FRANÇA
MATRICULA:	028375
FUNÇÃO:	AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS NÍVEL 16
LOTAÇÃO:	SMA
PROCESSO:	2020.04.30389P

Descrição	Valor mensal	Valor anual
Vencimento Integral (Art. 51 da Lei 1.506/2000)	R\$ 1.148,74	R\$ 13.784,88
11 Trêníos - 70% (Art. 59, inciso III, alínea "c", 66 e 144, todos da Lei n.º 1.506/2000)	R\$ 804,12	R\$ 9.649,44
Gratificação de Insalubridade - 10% (Art.59, inciso II, alínea "b", 144 e 241, Lei 1506/2000; art. 13, alínea "f" da Lei 937/89 e art. 9.º da Lei 1057/91)	R\$ 114,87	R\$ 1.378,44
<b>Total</b>	<b>R\$ 2.067,73</b>	<b>R\$ 24.812,76</b>

SCN

Duque de Caxias, 01 de dezembro de 2020.

  
**MARCELLE DE CASTRO FABIANO**  
Presidente do IPMDC  
Matrícula: 6.06489

Publicado no Boletim Oficial

PORTARIA N.º 0649/2020 IPMDC

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE  
APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE  
CONTRIBUIÇÃO.**

A Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 5º do Regulamento Interno do IPMDC, publicado no BO nº 4.398 de 12 de novembro de 2001,

**RESOLVE:**

**APOSENTAR**, com base no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 combinado com art. 40 § 5º da CF/88;

NOME:	IOLANDA GOUVEIA DA SILVA DA COSTA
MATRICULA:	092948
FUNÇÃO:	PROFESSOR II CLASSE F NÍVEL 9
LOTAÇÃO:	SME
PROCESSO:	2019.04.29861P

Descrição	Valor mensal	Valor anual
Vencimento Integral (Art. 51 da Lei 1.506/2000)	R\$ 5.621,55	R\$ 67.458,60
9 Trêníos - 58% (Art. 59, inciso III, alínea "c", 66 e 144, todos da Lei n.º 1.506/2000)	R\$ 3.260,50	R\$ 39.126,00
Gratificação de Regência de Turma - 10% (Art. 59, inciso II, alínea "f", Lei nº 1.506/2000)	R\$ 562,16	R\$ 6.745,92
<b>Total</b>	<b>R\$ 9.444,21</b>	<b>R\$ 113.330,52</b>

SCN

Duque de Caxias, 01 de dezembro de 2020.

  
**MARCELLE DE CASTRO FABIANO**  
Presidente do IPMDC  
Matrícula: 6.06489

PORTARIA N.º 650/2020 IPMDC

**PORTARIA DE RETIFICAÇÃO DE  
APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE  
CONTRIBUIÇÃO.**

A Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 5º do Regulamento Interno do IPMDC, publicado no BO nº 4.398 de 12 de novembro de 2001,

**RESOLVE:**

Retificar a Portaria nº 802/2016, que aposentou, com base no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, para acerto do percentual da Gratificação de Insalubridade para 10% (dez por cento);

NOME:	HERCILIA SOARES DE CASTRO
MATRICULA:	027424
FUNÇÃO:	AUXILIAR DE SERVIÇOS HOSPITALARES CLASSE A NÍVEL 6
LOTAÇÃO:	SMSDC
PROCESSO:	00682/2016

Descrição	Valor Mensal	Valor Anual
Vencimento Integral (Art. 51 da Lei 1.506/2000)	R\$ 641,45	R\$ 7.697,40
10 Trêníos - 64% (Art. 59, inciso III, alínea "c", 66 e 144, todos da Lei n.º 1.506/2000)	R\$ 410,53	R\$ 4.926,36
Gratificação de Insalubridade - 10% (Art.59, inciso II, alínea "b", 144 e 241, Lei 1506/2000; art. 13, alínea "f" da Lei 937/89 e art. 9.º da Lei 1057/91)	R\$ 84,15	R\$ 769,80
<b>Total</b>	<b>R\$ 1.136,13</b>	<b>R\$ 13.393,56</b>

Duque de Caxias, 01 de dezembro de 2020.

  
**MARCELLE DE CASTRO FABIANO**  
Presidente do IPMDC  
Matrícula: 6.06489

Publicado no Boletim Oficial



PORTARIA N.º 651/2020 IPMDC

**PORTARIA DE RETIFICAÇÃO DE  
APOSENTADORIA COMPULSÓRIA.**

A Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 5º do Regulamento Interno do IPMDC, publicado no BO nº 4.398 de 12 de novembro de 2001,

**RESOLVE:**

Retificar a Portaria nº876/IPMDC/2016 que aposentou, a contar de 06/06/2015, com proventos proporcionais, com base no artigo 40, §1º, inciso II da Constituição Federal/88 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, por erro material na regra de concessão:

NOME:	MARIA LUCIA PEREIRA DE MAGALHÃES
MATRICULA:	106464
FUNÇÃO:	PROFESSOR II CLASSE C NÍVEL 5
LOTACÃO:	SME
PROCESSO:	00564/2015

Valor Total Mensal e Anual dos Proventos (Proporcional a 7.433 dias)	RS 1.592,66	RS 19.111,92
---	-------------	--------------

Duque de Caxias, 01 de dezembro de 2020.

**MARCELLE DE CASTRO FABIANO**  
Presidente do IPMDC  
Matrícula: 6.06489

Publicado no Boletim Oficial

PORTARIA N.º 653/2020 IPMDC

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE  
APOSENTADORIA POR INVALIDEZ.**

A Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 5º do Regulamento Interno do IPMDC, publicado no BO nº 4.398 de 12 de novembro de 2001,

**RESOLVE:**

APOSENTAR, a contar de 17/09/2020, com proventos integrais, com base no artigo 40, §1º, inciso I da Constituição Federal/88 combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional 41/2003, acrescido pelo artigo 1º da Emenda Constitucional nº 70/2012:

NOME:	FATIMA LUZIA EUZEBIO
MATRICULA:	148618
FUNÇÃO:	PROFESSOR II CLASSE G NÍVEL 08
LOTACÃO:	SME
PROCESSO:	2020.03.30590P

Descrição	Valor Mensal	Valor Anual
Vencimento Integral (Art. 51 da Lei 1.506/2000)	RS 5.019,24	RS 60.230,88
6 Trilésimos - 40% (Art. 59, inciso III, alínea "c", 66 e 144, todos da Lei nº 1.506/2000)	RS 2.007,69	RS 24.092,28
<b>Total</b>	<b>RS 7.026,93</b>	<b>RS 84.323,16</b>

lv Duque de Caxias, 01 de dezembro de 2020.

**MARCELLE DE CASTRO FABIANO**  
Presidente do IPMDC  
Matrícula: 6.06489

Publicado no Boletim Oficial  
04 de dezembro de 2020

PORTARIA N.º 652/2020 IPMDC

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE  
APOSENTADORIA POR INVALIDEZ.**

A Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 5º do Regulamento Interno do IPMDC, publicado no BO nº 4.398 de 12 de novembro de 2001,

**RESOLVE:**

APOSENTAR, a contar de 03/09/2020, com proventos integrais, com base no artigo 40, §1º, inciso I da Constituição Federal/88 combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional 41/2003, acrescido pelo artigo 1º da Emenda Constitucional nº 70/2012:

NOME:	CRISTINA AUGUSTA PINHEIRO ROBERTO DE MENDONÇA
MATRICULA:	103527
FUNÇÃO:	TECNICO DE ENFERMAGEM NÍVEL 22
LOTACÃO:	SMSDC
PROCESSO:	2020.03.30493P

Descrição	Valor Mensal	Valor Anual
Vencimento Integral (Art. 51 da Lei 1.506/2000)	RS 1.629,51	RS 19.554,12
8 Trilésimos - 52% (Art. 59, inciso III, alínea "c", 66 e 144, todos da Lei nº 1.506/2000)	RS 847,35	RS 10.168,20
<b>Total</b>	<b>RS 2.476,86</b>	<b>RS 29.722,32</b>

lv Duque de Caxias, 01 de dezembro de 2020.

**MARCELLE DE CASTRO FABIANO**  
Presidente do IPMDC  
Matrícula: 6.06489

Publicado no Boletim Oficial  
04 de dezembro de 2020

PORTARIA N.º 654/2020 IPMDC

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE  
APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO  
DE CONTRIBUIÇÃO.**

A Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 5º do Regulamento Interno do IPMDC, publicado no BO nº 4.398 de 12 de novembro de 2001,

**RESOLVE:**

APOSENTAR, com base no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005:

NOME:	JANAINA VIEIRA MENDES RIBEIRO
MATRICULA:	072027
FUNÇÃO:	PROFESSOR II CLASSE G NÍVEL 10
LOTACÃO:	SME
PROCESSO:	2020.04.30480P

Descrição	Valor Mensal	Valor Anual
Vencimento Integral (Art. 51 da Lei 1.506/2000)	RS 6.296,14	RS 75.553,68
9 Trilésimos - 58% (Art. 59, inciso III, alínea "c", 66 e 144, todos da Lei nº 1.506/2000)	RS 3.651,76	RS 43.821,12
<b>Total</b>	<b>RS 9.947,90</b>	<b>RS 119.374,80</b>

lv Duque de Caxias, 01 de dezembro de 2020.

**MARCELLE DE CASTRO FABIANO**  
Presidente do IPMDC  
Matrícula: 6.06489

Publicado no Boletim Oficial  
04 de dezembro de 2020



PORTARIA N.º 655/2020 IPMDC

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE  
APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO  
DE CONTRIBUIÇÃO.**

A Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 5º do Regulamento Interno do IPMDC, publicado no BO nº 4.398 de 12 de novembro de 2001.

**RESOLVE:**

**APOSENTAR**, com base no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005:

<b>NOME:</b>	ELIZA MARTINS VIEIRA
<b>MATRICULA:</b>	068272
<b>FUNÇÃO:</b>	MÉDICO NÍVEL NS-06
<b>LOTAÇÃO:</b>	SMSDC
<b>PROCESSO:</b>	2020.04.30415P

Descrição	Valor Mensal	Valor Anual
Vencimento Integral (Art. 51 da Lei 1.506/2000)	RS 3.305,98	RS 39.671,76
10 Trilínios - 64% (Art. 59, inciso III, alínea "c", 66 e 144, todos da Lei nº 1.506/2000)	RS 2.115,83	RS 25.389,96
Adicional de Pós Graduação - 20% (Art. 6º, inciso I, Lei 992/90; Art. 59, inciso III, Alínea "a" da Lei nº 1.506/2000)	RS 661,20	RS 7.934,40
Gratificação de Insalubridade - 10% (Art. 59, III, alínea "b" c/c arts. 144 e 241 e Art. 13, alínea "f" da Lei nº 937/1989 c/c art. 9º)	RS 330,60	RS 3.967,20
<b>Total</b>	<b>RS 6.413,61</b>	<b>RS 76.963,32</b>

lv Duque de Caxias, 01 de dezembro de 2020.

**MARCELLE DE CASTRO FABIANO**  
Presidente do IPMDC  
Matrícula: 6/06489

PORTARIA N.º 657/2020 IPMDC

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE  
APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO  
DE CONTRIBUIÇÃO.**

A Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 5º do Regulamento Interno do IPMDC, publicado no BO nº 4.398 de 12 de novembro de 2001.

**RESOLVE:**

**APOSENTAR**, com base no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005:

<b>NOME:</b>	MONICA BLANCO RISIJO
<b>MATRICULA:</b>	102345
<b>FUNÇÃO:</b>	PROFESSOR ESPECIALISTA - CLASSE F NÍVEL 09
<b>LOTAÇÃO:</b>	SME
<b>PROCESSO:</b>	2020.04.30426P

Descrição	Valor Mensal	Valor Anual
Vencimento Integral (Art. 51 da Lei 1.506/2000)	RS 5.621,55	RS 67.458,60
10 Trilínios - 64% (Art. 59, inciso III, alínea "c", 66 e 144, todos da Lei nº 1.506/2000)	RS 3.597,80	RS 43.173,60
<b>Total</b>	<b>RS 9.219,35</b>	<b>RS 110.632,20</b>

lv Duque de Caxias, 01 de dezembro de 2020.

**MARCELLE DE CASTRO FABIANO**  
Presidente do IPMDC  
Matrícula: 6/06489

PORTARIA N.º 656/2020 IPMDC

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE  
APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO  
DE CONTRIBUIÇÃO.**

A Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 5º do Regulamento Interno do IPMDC, publicado no BO nº 4.398 de 12 de novembro de 2001.

**RESOLVE:**

**APOSENTAR**, com base no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005:

<b>NOME:</b>	MARCELA LIMA SANTOS
<b>MATRICULA:</b>	072924
<b>FUNÇÃO:</b>	PROFESSOR II CLASSE G NÍVEL 10
<b>LOTAÇÃO:</b>	SME
<b>PROCESSO:</b>	2020.04.30486P

Descrição	Valor Mensal	Valor Anual
Vencimento Integral (Art. 51 da Lei 1.506/2000)	RS 6.296,14	RS 75.553,68
9 Trilínios - 58% (Art. 59, inciso III, alínea "c", 66 e 144, todos da Lei nº 1.506/2000)	RS 3.651,76	RS 43.821,12
Gratificação de Regência de Turma - 10% (Art. 59, inciso II, alínea "f", Lei 1.506/2000)	RS 629,61	RS 7.555,32
<b>Total</b>	<b>RS 10.577,51</b>	<b>RS 126.930,12</b>

lv Duque de Caxias, 01 de dezembro de 2020.

**MARCELLE DE CASTRO FABIANO**  
Presidente do IPMDC  
Matrícula: 6/06489

PORTARIA N.º 658/2020 IPMDC

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE  
APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO  
DE CONTRIBUIÇÃO.**

A Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 5º do Regulamento Interno do IPMDC, publicado no BO nº 4.398 de 12 de novembro de 2001.

**RESOLVE:**

**APOSENTAR**, com base no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005:

<b>NOME:</b>	PAULO SERGIO DOS SANTOS
<b>MATRICULA:</b>	064393
<b>FUNÇÃO:</b>	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, NÍVEL 21
<b>LOTAÇÃO:</b>	SMOUH
<b>PROCESSO:</b>	2020.04.30596P

Descrição	Valor Mensal	Valor Anual
Vencimento Integral (Art. 51 da Lei 1.506/2000)	RS 1.727,28	RS 20.727,36
11 Trilínios - 70% (Art. 59, inciso III, alínea "c", 66 e 144, todos da Lei nº 1.506/2000)	RS 1.209,10	RS 14.509,20
<b>Total</b>	<b>RS 2.936,38</b>	<b>RS 35.236,56</b>

lv Duque de Caxias, 01 de dezembro de 2020.

**MARCELLE DE CASTRO FABIANO**  
Presidente do IPMDC  
Matrícula: 6/06489

Publicado no Boletim Oficial  
nº 655 de 04 de 12 de 2020

Publicado no Boletim Oficial



PORTARIA N.º 659/2020 IPMDC

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ.**

A Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 5º do Regulamento Interno do IPMDC, publicado no BO nº 4.398 de 12 de novembro de 2001,

**RESOLVE:**

**APOSENTAR, a contar de 27/08/2020, com proventos proporcionais, com base no artigo 40, §1º, inciso I da Constituição Federal/88 combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional 41/2003, acrescido pelo artigo 1º da Emenda Constitucional nº 70/2012:**

NOME:	PATRICIA MARTINS DE OLIVEIRA MAGRO
MATRICULA:	030847
FUNÇÃO:	PROFESSOR II CLASSE G NIVEL 10
LOTAÇÃO:	SME
PROCESSO:	2020.03.30468P

Descrição	Valor Mensal	Valor Anual
Vencimento proporcional (Art. 136, inciso I, da Lei 1.506/2000 C/C com Lei 1.984/2009)	RS 5.760,82	RS 69.129,84
9 Trêzênis - 58% (Art. 59, inciso III, alínea "c", 66 e 144, todos da Lei nº 1.506/2000)	RS 3.341,27	RS 40.095,24
<b>Total</b>	<b>RS 9.102,09</b>	<b>RS 109.225,08</b>

iv Duque de Caxias, 01 de dezembro de 2020.

MARCELLE DE CASTRO FABIANO  
Presidente do IPMDC  
Matrícula: 6.06489

*Publicado no Boletim Oficial nº 6924 de 04/12/2020*

PORTARIA N.º 661/2020 IPMDC

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ.**

A Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 5º do Regulamento Interno do IPMDC, publicado no BO nº 4.398 de 12 de novembro de 2001,

**RESOLVE:**

**APOSENTAR, a contar de 27/08/2020, com proventos integrais, com base no artigo 40, §1º, inciso I da Constituição Federal/88 combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional 41/2003, acrescido pelo artigo 1º da Emenda Constitucional nº 70/2012:**

NOME:	SERGIO DOS SANTOS NEVES
MATRICULA:	056449
FUNÇÃO:	MEDICO NIVEL NS 06
LOTAÇÃO:	SMSDC
PROCESSO:	2020.03.30460P

Descrição	Valor Mensal	Valor Anual
Vencimento Integral (Art. 51 da Lei 1.506/2000)	RS 3.305,98	RS 39.671,76
11 Trêzênis - 70% (Art. 59, inciso III, alínea "c", 66 e 144, todos da Lei nº 1.506/2000)	RS 2.314,19	RS 27.770,28
Adicional de Pós Graduação - 20% (Art. 6º, inciso I, Lei 992/90; Art. 59, inciso III, Alínea "a" da Lei 1.506/2000)	RS 661,20	RS 7.934,40
Gratificação de Invalidez - 10% (Art. 59, III, alínea "b" c/c arts. 144 e 241 e Art. 13, alínea "f" da Lei nº 937/1989 c/c art. 9º)	RS 330,60	RS 3.967,20
<b>Total</b>	<b>RS 6.611,97</b>	<b>RS 79.343,64</b>

iv Duque de Caxias, 01 de dezembro de 2020.

MARCELLE DE CASTRO FABIANO  
Presidente do IPMDC  
Matrícula: 6.06489

PORTARIA N.º 660/2020 IPMDC

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ.**

A Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 5º do Regulamento Interno do IPMDC, publicado no BO nº 4.398 de 12 de novembro de 2001,

**RESOLVE:**

**APOSENTAR, a contar de 01/09/2020, com proventos integrais, com base no artigo 40, §1º, inciso I da Constituição Federal/88 combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional 41/2003, acrescido pelo artigo 1º da Emenda Constitucional nº 70/2012:**

NOME:	ROSANGELA ROCHA DE ASSIS
MATRICULA:	096956
FUNÇÃO:	TRABALHADOR BRAÇAL NIVEL 08
LOTAÇÃO:	S.M.A.S.D.H
PROCESSO:	2020.03.30470P

Descrição	Valor Mensal	Valor Anual
Vencimento Integral (Art. 51 da Lei 1.506/2000)	RS 720,74	RS 8.648,88
10 Trêzênis - 64% (Art. 59, inciso III, alínea "c", 66 e 144, todos da Lei nº 1.506/2000)	RS 461,27	RS 5.535,24
<b>Total</b>	<b>RS 1.182,01</b>	<b>RS 14.184,12</b>

iv Duque de Caxias, 01 de dezembro de 2020.

MARCELLE DE CASTRO FABIANO  
Presidente do IPMDC  
Matrícula: 6.06489

*Publicado no Boletim Oficial nº 6924 de 04/12/2020*

PORTARIA N.º 662/2020 IPMDC

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ.**

A Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 5º do Regulamento Interno do IPMDC, publicado no BO nº 4.398 de 12 de novembro de 2001,

**RESOLVE:**

**APOSENTAR, com proventos integrais a contar de 10/09/2020, com base no artigo 40, §1º, inciso I da Constituição Federal/88 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003:**

NOME:	TANIA MARIA RAMALHO CORDEIRO AZEVEDO
MATRICULA:	250801
FUNÇÃO:	PROFESSOR II CLASSE G NIVEL 07
LOTAÇÃO:	SME
PROCESSO:	2020.03.30484P

<b>Valor Total Mensal e Anual dos Proventos</b>	<b>R\$ 4.667,31</b>	<b>R\$ 56.007,72</b>
---	---------------------	----------------------

iv Duque de Caxias, 01 de dezembro de 2020.

MARCELLE DE CASTRO FABIANO  
Presidente do IPMDC  
Matrícula: 6.06489



PORTARIA N.º 663/2020 IPMDC

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE  
APOSENTADORIA POR INVALIDEZ.**

A Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 5º do Regulamento Interno do IPMDC, publicado no BO nº 4.398 de 12 de novembro de 2001,

**RESOLVE:**

**APOSENTAR**, com proventos integrais a contar de 08/09/2020, com base no artigo 40, §1º, inciso I da Constituição Federal/88 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003:

NOME:	THIÉREZA CHRISTINA LIMA SOIDO FALCAO
MATRICULA:	254429
FUNÇÃO:	PROFESSOR II CLASSE C NIVEL 03
LOTAÇÃO:	SME
PROCESSO:	2020.03.30472P

<b>Valor Total Mensal e Anual dos Proventos</b>	<b>R\$ 2.897,29</b>	<b>R\$ 34.767,48</b>
---	---------------------	----------------------

iv Duque de Caxias, 01 de dezembro de 2020.

**MARCELLE DE CASTRO FABIANO**  
Presidente do IPMDC  
Matrícula: 6.06489

PORTARIA N.º 665/2020 IPMDC

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE  
APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE  
CONTRIBUIÇÃO.**

A Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 5º do Regulamento Interno do IPMDC, publicado no BO nº 4.398 de 12 de novembro de 2001,

**RESOLVE:**

**APOSENTAR**, com base no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003,

NOME:	ANA CRISTINA COSTA RAMOS
MATRICULA:	130752
FUNÇÃO:	PROFESSOR ESPECIALISTA , NÍVEL 10
LOTAÇÃO:	SME
PROCESSO:	2020.04.30414P

Descrição	Valor mensal	Valor anual
Vencimento Integral (Art. 51 da Lei 1.506/2000)	R\$ 6.296,14	RS75.553,68
06 Trêníos - 40% (Art. 59, inciso III, alínea "c", 66 e 144, todos da Lei n.º 1.506/2000)	RS 2.518,46	RS 30.221,52
<b>Total</b>	<b>RS 8.814,60</b>	<b>RS 105.775,20</b>

iv Duque de Caxias, 01 de dezembro de 2020

**MARCELLE DE CASTRO FABIANO**  
Presidente do IPMDC  
Matrícula: 6.06489

Presidência do Boletim

PORTARIA N.º 664/2020 IPMDC

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE  
APOSENTADORIA POR INVALIDEZ.**

A Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 5º do Regulamento Interno do IPMDC, publicado no BO nº 4.398 de 12 de novembro de 2001,

**RESOLVE:**

**APOSENTAR**, a contar de 01/09/2020, com proventos integrais, com base no artigo 40, §1º, inciso I da Constituição Federal/88 combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional 41/2003, acrescido pelo artigo 1º da Emenda Constitucional nº 70/2012:

NOME:	WILSON CARVALHO DE MATOS JUNIOR
MATRICULA:	094257
FUNÇÃO:	MEDICO NIVEL NS 7
LOTAÇÃO:	SMSDC
PROCESSO:	2020.03.30473P

Descrição	Valor Mensal	Valor Anual
Vencimento Integral (Art. 51 da Lei 1.506/2000)	RS 3.702,69	RS 44.432,28
10 Trêníos - 64% (Art. 59, inciso III, alínea "c", 66 e 144, todos da Lei nº 1.506/2000)	RS 2.369,72	RS 28.436,64
Adicional Nivel Universitário - 25% (Art. 205 da Lei 1.018/1990)	RS 925,67	RS 11.108,04
Adicional de Pós Graduação - 20% (Art. 6º, inciso I, Lei 992/90, Art. 59, inciso III, Alínea "a" da Lei 1.506/2000)	RS 740,54	RS 8.886,48
<b>Total</b>	<b>RS 7.738,62</b>	<b>RS 92.863,44</b>

iv Duque de Caxias, 01 de dezembro de 2020.

**MARCELLE DE CASTRO FABIANO**  
Presidente do IPMDC  
Matrícula: 6.06489

PORTARIA N.º 666/2020 IPMDC

**PORTARIA DE RETIFICAÇÃO DO ATO DE  
APOSENTADORIA**

A Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 5º do Regulamento Interno do IPMDC, publicado no BO nº 4.398 de 12 de novembro de 2001,

**RESOLVE:**

**RETIFICAR** as portarias nº 1057/2019 (B.O. nº 6.753, de 04/10/2019), nº 642/IPMDC/2016 (B.O. nº 6.361, de 15/09/2016) e nº 245/IPMDC/2016 (B.O. nº 6.332, de 02/06/2016), com base no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, corrigindo o percentual atribuído à parcela gratificação de insalubridade para aquele incorporado ainda em atividade através da portaria nº 307/SMA/2000:

NOME:	ANA MARIA INACIO
MATRICULA	816-7
FUNÇÃO:	AUXILIAR DE ENFERMAGEM, NÍVEL 16
LOTAÇÃO:	SMS
INÍCIO DO BENEFÍCIO:	02/06/2016
PROCESSO:	01022/2014 (TCE/RJ nº 224.032-0/2018)

Descrição	Valor mensal	Valor anual
Vencimento Integral (Art. 136, inciso III, alínea "a", da Lei nº 1.506/00)	RS 1.091,55	RS 13.098,60
11 Trêníos - 70% (Art. 59, inciso III, alínea "c", 66 e 144, todos da Lei nº 1.506/00)	RS 764,09	RS 9.169,08
Gratificação de Insalubridade - 10% (Art. 183 da Lei nº 1.018/90)	RS 109,16	RS 1.309,92
<b>Total</b>	<b>RS 1.964,80</b>	<b>RS 23.577,60</b>

Duque de Caxias, 27 de novembro de 2020.

**MARCELLE DE CASTRO FABIANO**  
Presidente do IPMDC  
Matrícula: 6.06489



PORTARIA N.º 667/2020/ IPMDC

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE  
APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE  
CONTRIBUIÇÃO.**

A Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 5º do Regulamento Interno do IPMDC, publicado no BO nº 4.398 de 12 de novembro de 2001,

**RESOLVE:**

**APOSENTAR**, com base no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 combinado com Art. 40 § 5º da CF/88:

NOME:	LUCIA HELENA PEREIRA DE MORAES
MATRICULA:	108620
FUNÇÃO:	PROFESSOR I, CLASSE F, NÍVEL 08
LOTAÇÃO:	SME
PROCESSO:	2020.04.30466P

Descrição	Valor mensal	Valor anual
Vencimento Integral (Art. 51 da Lei 1.506/2000)	RS 5.019,24	RS60.230,88
08 Trêníos - 52% (Art. 59, inciso III, alínea "c", 66 e 144, todos da Lei n.º 1.506/2000)	RS 2.610,01	RS 31.320,12
<b>Total</b>	<b>RS 7.629,25</b>	<b>RS 91.551,00</b>

JVS Duque de Caxias, 01 de dezembro de 2020

**MARCELLE DE CASTRO FABIANO**  
Presidente do IPMDC  
Matrícula: 6-06489

Publicado no Boletim Oficial  
6924 de 04/12/2020

PORTARIA N.º 669/2020/ IPMDC

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE  
APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE  
CONTRIBUIÇÃO.**

A Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 5º do Regulamento Interno do IPMDC, publicado no BO nº 4.398 de 12 de novembro de 2001,

**RESOLVE:**

**APOSENTAR**, com base no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005:

NOME:	SANDRA NERI BRITO DE FREITAS
MATRICULA:	106933
FUNÇÃO:	PROFESSOR ESPECIALISTA, CLASSE H, NÍVEL 11
LOTAÇÃO:	SME
PROCESSO:	2019.04.29933P

Descrição	Valor Mensal	Valor Anual
Vencimento Integral (Art. 51 da Lei 1.506/2000)	RS 7.051,67	RS 84.620,04
09 Trêníos - 58% (Art. 59, inciso III, alínea "c", 66 e 144, todos da Lei n.º 1.506/2000)	RS 4.089,97	RS 49.079,64
<b>Total</b>	<b>RS 11.141,64</b>	<b>RS 133.699,68</b>

JVS Duque de Caxias, 01 de dezembro de 2020.

**MARCELLE DE CASTRO FABIANO**  
Presidente do IPMDC  
Matrícula: 6-06489

Publicado no Boletim Oficial  
6924 de 04/12/2020

PORTARIA N.º 668/2020/ IPMDC

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE  
APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE  
CONTRIBUIÇÃO.**

A Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 5º do Regulamento Interno do IPMDC, publicado no BO nº 4.398 de 12 de novembro de 2001,

**RESOLVE:**

**APOSENTAR**, com base no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 combinado com Art. 40 § 5º da CF/88:

NOME:	DEJENANE DA CRUZ PERES
MATRICULA:	092833
FUNÇÃO:	PROFESSOR II, NÍVEL 10
LOTAÇÃO:	SME
PROCESSO:	2020.04.30477P

Descrição	Valor mensal	Valor anual
Vencimento Integral (Art. 51 da Lei 1.506/2000)	RS 6.296,14	RS75.553,68
Gratificação de Regência de Turma - 10% (Art. 59, inciso II, alínea "f", Lei 1506/2000)	RS 629,62	RS 7.555,44
09 Trêníos - 58% (Art. 59, inciso III, alínea "c", 66 e 144, todos da Lei n.º 1.506/2000)	RS 3.651,77	RS 43.821,24
<b>Total</b>	<b>RS 10.577,53</b>	<b>RS 126.930,36</b>

JVS Duque de Caxias, 01 de dezembro de 2020

**MARCELLE DE CASTRO FABIANO**  
Presidente do IPMDC  
Matrícula: 6-06489

Publicado no Boletim Oficial

PORTARIA N.º 670/2020/ IPMDC

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE  
APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE  
CONTRIBUIÇÃO.**

A Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 5º do Regulamento Interno do IPMDC, publicado no BO nº 4.398 de 12 de novembro de 2001,

**RESOLVE:**

**APOSENTAR**, com base no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 combinado com Art. 40 § 5º da CF/88:

NOME:	ELVIRA SOARES ROSA
MATRICULA:	105604
FUNÇÃO:	PROFESSOR II, NÍVEL 09
LOTAÇÃO:	SME
PROCESSO:	2020.04.30458P

Descrição	Valor mensal	Valor anual
Vencimento Integral (Art. 51 da Lei 1.506/2000)	RS 5.621,55	RS 67.458,60
08 Trêníos - 52% (Art. 59, inciso III, alínea "c", 66 e 144, todos da Lei n.º 1.506/2000)	RS 2.923,21	RS 35.078,52
<b>Total</b>	<b>RS 8.544,76</b>	<b>RS 102.537,12</b>

JVS Duque de Caxias, 01 de dezembro de 2020

**MARCELLE DE CASTRO FABIANO**  
Presidente do IPMDC  
Matrícula: 6-06489

Publicado no Boletim Oficial



PORTARIA N.º 671/2020/IPMDC

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE  
APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO  
DE CONTRIBUIÇÃO.**

A Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 5º do Regulamento Interno do IPMDC, publicado no BO nº 4.398 de 12 de novembro de 2001,

**RESOLVE:**

**APOSENTAR**, com base no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005;

NOME:	SONIA MARIA DOS SANTOS
MATRICULA:	080488
FUNÇÃO:	ENFERMEIRA, NS06
LOTAÇÃO:	SMSDC
PROCESSO:	2020.04.30436P

Descrição	Valor Mensal	Valor Anual
Vencimento Integral (Art. 51 da Lei 1.506/2000)	RS 3.305,98	RS 39.671,76
11 Trilínios - 70% (Art. 59, inciso III, alínea "c", 66 e 144, todos da Lei nº 1.506/2000)	RS 2.314,19	RS 27.770,28
<b>Total</b>	<b>RS 5.620,17</b>	<b>RS 67.442,04</b>

iii Duque de Caxias, 01 de dezembro de 2020.

**MARCELLE DE CASTRO FABIANO**  
Presidente do IPMDC  
Matrícula: 6/06489

Publicado no Boletim Oficial  
6924 - 04/12/2020

PORTARIA N.º 673/2020 IPMDC

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE  
APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO  
DE CONTRIBUIÇÃO.**

A Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 5º do Regulamento Interno do IPMDC, publicado no BO nº 4.398 de 12 de novembro de 2001,

**RESOLVE:**

**APOSENTAR**, com base no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 combinado com Art. 40 § 5º da CF-88;

NOME:	RITA DE CACIA VIEIRA FIRMINO
MATRICULA:	073423
FUNÇÃO:	PROFESSOR II CLASSE G NÍVEL 10
LOTAÇÃO:	SME
PROCESSO:	2020.04.30419P

Descrição	Valor mensal	Valor anual
Vencimento Integral (Art. 51 da Lei 1.506/2000)	RS 6.296,14	RS 75.553,68
9 Trilínios - 58% (Art. 59, inciso III, alínea "c", 66 e 144, todos da Lei nº 1.506/2000)	RS 3.651,76	RS 43.821,12
Gratificação de Regência de Turma - 10% (Art. 59, inciso II, alínea "f", Lei 1506/2000)	RS 629,61	RS 7.555,32
<b>Total</b>	<b>RS 10.577,51</b>	<b>RS 126.930,12</b>

iv Duque de Caxias, 01 de dezembro de 2020

**MARCELLE DE CASTRO FABIANO**  
Presidente do IPMDC  
Matrícula: 6/06489

Publicado no Boletim Oficial

PORTARIA N.º 672/2020 IPMDC

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE  
APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO  
DE CONTRIBUIÇÃO.**

A Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 5º do Regulamento Interno do IPMDC, publicado no BO nº 4.398 de 12 de novembro de 2001,

**RESOLVE:**

**APOSENTAR**, com base no artigo 5º da Emenda Constitucional nº 47/2005;

NOME:	LÁVINEA DOLORES DA COSTA
MATRICULA:	072150
FUNÇÃO:	PROFESSOR II CLASSE G NÍVEL 10
LOTAÇÃO:	SME
PROCESSO:	2020.04.30377P

Descrição	Valor Mensal	Valor Anual
Vencimento Integral (Art. 51 da Lei 1.506/2000)	RS 6.296,14	RS 75.553,68
9 Trilínios - 58% (Art. 59, inciso III, alínea "c", 66 e 144, todos da Lei nº 1.506/2000)	RS 3.651,76	RS 43.821,12
<b>Total</b>	<b>RS 9.947,90</b>	<b>RS 119.374,80</b>

iv Duque de Caxias, 01 de dezembro de 2020.

**MARCELLE DE CASTRO FABIANO**  
Presidente do IPMDC  
Matrícula: 6/06489

Publicado no Boletim Oficial  
6924 - 04/12/2020

PORTARIA N.º 674/2020 IPMDC

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE  
APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO  
DE CONTRIBUIÇÃO.**

A Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 5º do Regulamento Interno do IPMDC, publicado no BO nº 4.398 de 12 de novembro de 2001,

**RESOLVE:**

**APOSENTAR**, com base no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003;

NOME:	MARIA CRISTINA JEZUZ DOS SANTOS
MATRICULA:	114514
FUNÇÃO:	TECNICO DE ENFERMAGEM CLASSE C NÍVEL 21
LOTAÇÃO:	SMSDC
PROCESSO:	2020.04.30425P

Descrição	Valor Mensal	Valor Anual
Vencimento Integral (Art. 51 da Lei 1.506/2000)	RS 1.537,28	RS 18.447,36
7 Trilínios - 46% (Art. 59, inciso III, alínea "c", 66 e 144, todos da Lei nº 1.506/2000)	RS 707,15	RS 8.485,80
<b>Total</b>	<b>RS 2.244,43</b>	<b>RS 26.933,16</b>

iv Duque de Caxias, 01 de dezembro de 2020.

**MARCELLE DE CASTRO FABIANO**  
Presidente do IPMDC  
Matrícula: 6/06489

Publicado no Boletim Oficial  
6924 - 04/12/2020



PORTARIA N.º 675 /2020/ IPMDC

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE  
APOSENTADORIA POR IDADE.**

A Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 5º do Regulamento Interno do IPMDC, publicado no BO nº 4.398 de 12 de novembro de 2001.

**RESOLVE:**

**APOSENTAR**, com base no artigo 40, §1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal/88 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003:

NOME:	DIONE DIAS DA FONSECA PAREDES
MATRÍCULA:	013083
FUNÇÃO:	MÉDICO, NÍVEL NS06
LOTAÇÃO:	SM5DC
PROCESSO:	2020.02.30524P

Valor Total Mensal e Anual dos Proventos (Proporcional a 10090 dias)	R\$ 3.901,74	R\$ 46.820,88
---	--------------	---------------

75 Duque de Caxias, 01 de dezembro de 2020.

**MARCELLE DE CASTRO FABIANO**  
Presidente do IPMDC  
Matrícula: 6/06489

Publicado no Boletim Ofi

PORTARIA N.º 0677/2020 IPMDC

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE  
APOSENTADORIA POR INVALIDEZ.**

A Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 5º do Regulamento Interno do IPMDC, publicado no BO nº 4.398 de 12 de novembro de 2001.

**RESOLVE:**

**APOSENTAR**, a contar de 30/12/2009, com proventos integrais, com base no artigo 40, §1º, inciso I da Constituição Federal/88 combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional Nº 41/2003, acrescido pelo artigo 1º da Emenda Constitucional nº 70/2012, em favor de:

NOME:	DEBORA VIDAL DE VARGAS
MATRÍCULA:	1/10016-1
FUNÇÃO:	MÉDICO NÍVEL NS4
LOTAÇÃO:	SMS
PROCESSO:	00012/2010

Descrição	Valor Mensal	Valor Anual
Vencimento Integral (Art. 136, inciso I, da Lei 1.984/2006)	R\$1.664,61	R\$19.975,32
05 Trêníus - 34% (Art. 5º, inciso III, alínea "c", 66 e 144, todos da Lei nº 1.506/2000)	R\$565,96	R\$6.791,52
<b>Total</b>	<b>R\$2.230,57</b>	<b>R\$26.766,84</b>

Duque de Caxias, 1º de dezembro de 2020.

**MARCELLE DE CASTRO FABIANO**  
Presidente do IPMDC  
Matrícula: 6/06489

Publicado no Boletim Ofi  
6924 de 04 de 12 de 20

PORTARIA N.º 0676/2020 IPMDC

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE PENSÃO  
POR MORTE.**

A Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 5º do Regulamento Interno do IPMDC, publicado no B.O nº 4.398 de 12 de novembro de 2001.

**RESOLVE:**

**CONCEDER PENSÃO**, em conformidade com o disposto no artigo 40, parágrafo 7.º inciso II da Constituição da República, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, em favor de **EDMILSON SILVA LIMA**, companheiro do ex-servidor **ANTONIO PAULO SOARES DE ALVARENGA**, matrícula 04738-3, que exercia a função de Professor II Classe G Nível 10, falecido em 22/11/2019, com valores fixados a contar da data de deferimento da inscrição: 09/10/2020.

Valor Mensal e Anual da Pensão Art. 2º da Lei 10.887/2004 Vencimento Integral + 08 Trêníus - 52%	R\$8.600,50	R\$103.206,00
--	-------------	---------------

Processo nº: 2020.07.30516P.

Duque de Caxias, 1º de dezembro de 2020.

**MARCELLE DE CASTRO FABIANO**  
Presidente do IPMDC  
Matrícula: 6/06489

Publicado no Boletim Ofi  
6924 de 04 de 12 de 20

acrd

PORTARIA N.º 0679/2020 IPMDC

**PORTARIA DE RETIFICAÇÃO DE  
PENSÃO POR MORTE.**

A Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 5º do Regulamento Interno do IPMDC, publicado no B.O nº 4.398 de 12 de novembro de 2001.

**RESOLVE:**

**RETIFICAR**, a Portaria Nº 345/IPMDC/2016, que concedeu pensão em conformidade com o disposto no artigo 40, parágrafo 7.º inciso I da Constituição da República, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, em favor de **JOSE CARLOS DA SILVA**, cônjuge da ex-servidora **TAFIDA ASSIS DA SILVA**, matrícula 3544-5, que exercia a função de Auxiliar de Serviços Gerais Nível 04, falecida em 07/04/2016, com valores fixados a contar da data do óbito, para correção do valor inicial do benefício:

Valor Mensal e Anual da Pensão Art. 2º da Lei 10.887/2004 Vencimento + 02 Trêníus - 16%	R\$880,00	R\$10.560,00
---	-----------	--------------

Processo nº: 00552/2016.

Duque de Caxias, 1º de dezembro de 2020.

**MARCELLE DE CASTRO FABIANO**  
Presidente do IPMDC  
Matrícula: 6/06489

Publicado no Boletim Ofi  
6924 de 04 de 12 de 20

acrd



PORTARIA N.º 0680/2020 IPMDC

PORTARIA DE RETIFICAÇÃO DE  
PENSÃO POR MORTE.

A Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 5º do Regulamento Interno do IPMDC, publicado no B.O nº 4.398 de 12 de novembro de 2001,

RESOLVE:

RETIFICAR, a Portaria N.º 6630/IPMDC/2016, que concedeu pensão em conformidade com o disposto no artigo 40, parágrafo 7.º inciso I da Constituição da República, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, em favor de OSWALDINA MARIA DO PATROCÍNIO MONTEIRO, cônjuge do ex-servidor AMAURY COBIAN MONTEIRO, matrícula 577-5, que exercia a função de Encarregado Geral de Obras Nível 16, falecido em 05/08/2016, com valores fixados a contar da data do óbito, para correção da parcela Cargo em Comissão:

Valor Mensal e Anual da Pensão Art. 2º da Lei 10.887/2004 Vencimento Integral + 05 Trêzênis -34% + Produtividade - 3.500 pontos + Cargo em Comissão - Símbolo CC2 (70%)	R\$9.422,65	R\$113.071,80
---	-------------	---------------

Processo nº: 01063/2016.

Duque de Caxias, 1º de dezembro de 2020.

  
MARCELLE DE CASTRO FABIANO  
Presidente do IPMDC  
Matrícula: 6/06489

Publicado no Boletim Oficial  
624 de 04 de 11/2020

acrd

PORTARIA N.º 0682/2020 IPMDC

PORTARIA DE CONCESSÃO DE PENSÃO  
POR MORTE.

A Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 5º do Regulamento Interno do IPMDC, publicado no B.O nº 4.398 de 12 de novembro de 2001,

RESOLVE:

CONCEDER PENSÃO, em conformidade com o disposto no artigo 40, parágrafo 7.º Inciso I da Constituição da República, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 e/c o Parágrafo Único do artigo 3º da Emenda Constitucional N.º 47/2005, em favor de SERGIO SUETH DA PENHA, cônjuge da ex-servidora KATIA FREITAS DA PENHA, matrícula 04504-8, que exercia a função de Assessor Administrativo Nível 23, falecida em 18/10/2020, com valores fixados a contar da data do óbito:

Vencimento Integral (Art. 51 da Lei 1.506/2000)	R\$1.727,28
10 Trêzênis - 64% (Art. 50, Inciso III, Alínea "c", 66 e 144, todos da Lei n.º 1.506/2000)	R\$1.105,45
Total mensal	R\$2.832,73
Total anual	R\$33.992,76

Processo nº 2020.07.30526P.

Duque de Caxias, 1º de dezembro de 2020.

  
MARCELLE DE CASTRO FABIANO  
Presidente do IPMDC  
Matrícula: 6/06489

Publicado no Boletim Oficial  
624 de 04 de 11/2020

acrd

PODER LEGISLATIVO  
ATOS DO PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO N.º 1.665, DE 12 DE MARÇO DE 2020.

Concede o Título "RUBENS TINOCO" ao Ilm.º Dr WINDSON MACIEL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS decreta e eu promulgo o seguinte Decreto:

Art. 1º. Fica concedido o Título "RUBENS TINOCO" ao Ilm.º Dr WINDSON MACIEL.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, em 12 de março de 2020.

  
SANDRO RIBEIRO PEDROSA  
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO N.º 1.675, DE 12 DE MARÇO DE 2020.

Concede ao Ilm.º Sr PM ROBERTO RIBEIRO BARBOSA a Medalha "BRAVURA DUQUECAXIENSE".

A CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS decreta e eu promulgo o seguinte Decreto:

Art. 1º. Fica concedido a Medalha "BRAVURA DUQUECAXIENSE" ao Ilm.º Sr. PM ROBERTO RIBEIRO BARBOSA.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, em 12 de março de 2020.

  
SANDRO RIBEIRO PEDROSA  
Presidente



DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.676, DE 12 DE MARÇO DE 2020.

Concede ao Ilmº. Sr. PM ROBERTO RIBEIRO BARBOSA a Medalha "BRAVURA DUQUECAXIENSE".

A CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS decreta e eu promulgo o seguinte Decreto:

Art. 1º. Fica concedido a Medalha "BRAVURA DUQUECAXIENSE" ao Ilmº. Sr. PM ROBERTO RIBEIRO BARBOSA.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, em 12 de março de 2020.

SANDRO RIBEIRO PEDROSA  
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.678, 12 DE MARÇO DE 2020.

Concede ao Ilmº. Sr. JOSÉ CARLOS DE WEBER LACHER PIMENTA a Medalha "CIDADE DUQUE DE CAXIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS decreta e eu promulgo o seguinte Decreto:

Art. 1º. Fica concedido a Medalha "CIDADE DUQUE DE CAXIAS" ao Ilmº. Sr. WEBER LACHER PIMENTA

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, em 12 de março de 2020.

SANDRO RIBEIRO PEDROSA  
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.677, 12 DE MARÇO DE 2020.

Concede ao Ilmº. Sr. JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA a Medalha "CIDADE DUQUE DE CAXIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS decreta e eu promulgo o seguinte Decreto:

Art. 1º. Fica concedido a Medalha "CIDADE DUQUE DE CAXIAS" ao Ilmº. Sr. JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, em 12 de março de 2020.

SANDRO RIBEIRO PEDROSA  
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.679 DE 12 DE MARÇO DE 2020.

Concede ao Ilmº. Sr. PM GLAUCIO SOARES DA SILVA a Medalha "BRAVURA DUQUECAXIENSE".

A CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS decreta e eu promulgo o seguinte Decreto:

Art. 1º. Fica concedido a Medalha "BRAVURA DUQUECAXIENSE" ao Ilmº. Sr. PM GLAUCIO SOARES DA SILVA.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, em 12 de março de 2020.

SANDRO RIBEIRO PEDROSA  
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.680 DE 12 DE MARÇO DE 2020.

Concede ao Ilmº. Sr. PM Major **JOYCE ALBUQUERQUE DA ROCHA LEITE** a Medalha "BRAVURA DUQUECAXIENSE".

A CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS decreta e eu promulgo o seguinte Decreto:

Art. 1º. Fica concedido a Medalha "BRAVURA DUQUECAXIENSE" ao Ilmº. Sr. PM Major **JOYCE ALBUQUERQUE DA ROCHA LEITE**.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, em 12 de março de 2020.

  
SANDRO RIBEIRO PEDROSA  
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.682, DE 12 DE MARÇO DE 2020.

Concede ao Ilmº. Sr. Suboficial da Marinha do Brasil **JOSÉ BONIFÁCIO BEZERRA JUNIOR** a Medalha "BRAVURA DUQUECAXIENSE".

A CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS decreta e eu promulgo o seguinte Decreto:

Art. 1º. Fica concedido a Medalha "BRAVURA DUQUECAXIENSE" ao Ilmº. Sr. Suboficial da Marinha do Brasil **JOSÉ BONIFÁCIO BEZERRA JUNIOR**.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, em 12 de março de 2020.

  
SANDRO RIBEIRO PEDROSA  
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.681, DE 12 DE MARÇO DE 2020.

Concede à Ilmª. Professora **MICHELLE CORREA SANTOS** a "MEDALHA PROFESSOR PAULO FREIRE".

A CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS decreta e eu promulgo o seguinte Decreto:

Art. 1º. Fica concedido a "MEDALHA PROFESSOR PAULO FREIRE" à Ilmª. Professora **MICHELLE CORREA SANTOS**.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, em 12 de março de 2020.

  
SANDRO RIBEIRO PEDROSA  
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.683, DE 12 DE MARÇO DE 2020.

Concede ao Ilmº. Sr. Suboficial da Marinha do Brasil **RICARDO PEREIRA DOS SANTOS** a Medalha "BRAVURA DUQUECAXIENSE".

A CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS decreta e eu promulgo o seguinte Decreto:

Art. 1º. Fica concedido a Medalha "BRAVURA DUQUECAXIENSE" ao Ilmº. Sr. Suboficial da Marinha do Brasil **RICARDO PEREIRA DOS SANTOS**.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, em 12 de março de 2020.

  
SANDRO RIBEIRO PEDROSA  
Presidente



DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.684, DE 12 DE MARÇO DE 2020.

Concede ao Ilmº. Sr. Subtenente PM **SILVIO JOSE DA SILVA** a Medalha "BRAVURA DUQUECAXIENSE".

A CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS decreta e eu promulgo o seguinte Decreto:

Art. 1º. Fica concedido a Medalha "BRAVURA DUQUECAXIENSE" ao Ilmº. Sr. Subtenente PM **SILVIO JOSE DA SILVA**

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, em 12 de março de 2020.

  
SANDRO RIBEIRO PEDROSA  
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.686, DE 12 DE MARÇO DE 2020.

Concede ao Ilmº. Sr. Soldado PM **JOSELEI COSME DO NASCIMENTO SOUZA** a Medalha "BRAVURA DUQUECAXIENSE".

A CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS decreta e eu promulgo o seguinte Decreto:

Art. 1º. Fica concedido a Medalha "BRAVURA DUQUECAXIENSE" ao Ilmº. Sr. Soldado PM **JOSELEI COSME DO NASCIMENTO SOUZA**.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, em 12 de março de 2020.

  
SANDRO RIBEIRO PEDROSA  
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.685, DE 12 DE MARÇO DE 2020.

Concede ao Ilmº. Sr. Capitão-Tenente da Marinha do Brasil **FELIPE BEZERRA SOUSA** a Medalha "BRAVURA DUQUECAXIENSE".

A CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS decreta e eu promulgo o seguinte Decreto:

Art. 1º. Fica concedido a Medalha "BRAVURA DUQUECAXIENSE" ao Ilmº. Sr. Capitão-Tenente da Marinha do Brasil **FELIPE BEZERRA SOUSA**.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, em 12 de março de 2020.

  
SANDRO RIBEIRO PEDROSA  
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.687, 12 DE MARÇO DE 2020.

Concede ao Ilmº. Sr. **JOÃO POPILIO DA HORA** a Medalha "CIDADE DUQUE DE CAXIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS decreta e eu promulgo o seguinte Decreto:

Art. 1º. Fica concedido a Medalha "CIDADE DUQUE DE CAXIAS" ao Ilmº. Sr. **JOÃO POPILIO DA HORA JUNIOR**.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, em 12 de março de 2020.

  
SANDRO RIBEIRO PEDROSA  
Presidente

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.688, DE 12 DE MARÇO DE 2020.**

Concede à Sociedade Empresária  
HASHIMOTO MANUTENÇÃO  
ELÉTRICA E COMÉRCIO LTDA  
a Medalha "MÉRITO  
EMPREENDEDOR GETÚLIO  
GONÇALVES".

A CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
decreta e eu promulgo o seguinte Decreto:

Art. 1º. Fica concedido a Medalha "MÉRITO  
EMPREENDEDOR GETÚLIO GONÇALVES" à Sociedade Empresária  
HASHIMOTO MANUTENÇÃO ELÉTRICA E COMÉRCIO LTDA.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua  
publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, em 12  
de março de 2020.

  
SANDRO RIBEIRO PEDROSA

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.690, DE 12 DE MARÇO DE 2020.**

Concede à Ilmª. Srª. DILCILEA PRUDENCIO  
DA SILVA a "MEDALHA ZUMBI DOS  
PALMARES".

A CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS decreta  
e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º Fica concedida a "MEDALHA ZUMBI DOS  
PALMARES" à Ilmª. Srª. DILCILEA PRUDENCIO DA SILVA.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua  
publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, em 12  
de março de 2020.

  
SANDRO RIBEIRO PEDROSA  
Presidente

**DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.689, DE 12 DE MARÇO DE 2020.**

Concede ao Ilmº. Sr. EDSON DA SILVA  
a Medalha "FRANCISCO CARLOS  
MACIEL".

A CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS decreta  
e eu promulgo o seguinte Decreto:

Art. 1º. Fica concedido a Medalha "FRANCISCO CARLOS  
MACIEL" ao Ilmº. Sr. EDSON FERREIRA DA SILVA.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua  
publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, em 12  
de março de 2020.

  
SANDRO RIBEIRO PEDROSA  
Presidente

**DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.691, DE 12 DE MARÇO DE 2020.**

Concede à Ilmª. Professora ESTHER  
CARVALHO BALEIXO a "MEDALHA  
PROFESSOR PAULO FREIRE".

A CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS decreta  
e eu promulgo o seguinte Decreto:

Art. 1º. Fica concedido a "MEDALHA PROFESSOR PAULO  
FREIRE" à Ilmª. Professora ESTHER CARVALHO BALEIXO.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua  
publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, em 12  
de março de 2020.

  
SANDRO RIBEIRO PEDROSA  
Presidente



DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.692, DE 12 DE MARÇO DE 2020.

Concede à Ilmª. Srª. **CLAUDETE DOS SANTOS VICTORINO DA SILVA** o Título "CIDADÃO AMIGO DO IDOSO".

A CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS decreta e eu promulgo o seguinte Decreto:

Art. 1º. Fica concedido o Título "CIDADÃO AMIGO DO IDOSO" à Ilmª. Srª. **CLAUDETE DOS SANTOS VICTORINO DA SILVA**.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, em 12 de março de 2020.

  
SANDRO RIBEIRO PEDROSA  
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 2.690, DE 12 DE MARÇO DE 2020.

Outorga Título de Cidadania Duquecaxiense.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS decreta e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica outorgado o Título de Cidadão Duquecaxiense ao Ilmº. Dr. **JOSÉ PAULO DA CRUZ**.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, em 12 de março de 2020.

  
SANDRO RIBEIRO PEDROSA  
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº.1.693, DE 12 DE MARÇO DE 2020.

Concede o Título "RUBENS TINOCO" ao Ilmº. Dr. **OSVALDIR DIDI GOMES FRAGA**.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS decreta e eu promulgo o seguinte Decreto:

Art. 1º. Fica concedido o Título "RUBENS TINOCO" ao Ilmº. Dr. **BRUNO DE MOURA GUERRA**.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, em 12 de março de 2020.

  
SANDRO RIBEIRO PEDROSA  
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 2.691, DE 12 DE MARÇO DE 2020.

Outorga Título de Cidadania Duquecaxiense.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS decreta e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica outorgado o Título de Cidadão Duquecaxiense ao Ilmº. Sr. **LUIZ ANTONIO PAULO COTRIK**.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, em 12 de março de 2020.

  
SANDRO RIBEIRO PEDROSA  
Presidente



**RESOLUÇÃO Nº 2.702, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020.**

Outorga Título de Cidadania  
Duquecaxiense.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS** decreta e  
eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica outorgado o Título de Cidadão Duquecaxiense ao  
Exmº. Sr. **SERGIO MENEGUELLI**, Prefeito de Colatina – ES.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua  
publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**, em 15  
de outubro de 2020.

**SANDRO RIBEIRO PEDROSA**  
Presidente

**RESOLUÇÃO Nº 2.711, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020.**

Outorga Título de Cidadania  
Duquecaxiense.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS** decreta e  
eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica outorgado o Título de Cidadão Duquecaxiense ao  
Ilmº. Sr. **JOSE CELIO LOPES**.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua  
publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**, em 15  
de outubro de 2020.

  
**SANDRO RIBEIRO PEDROSA**  
Presidente

**RESOLUÇÃO Nº 2.710, DE 12 DE MARÇO DE 2020.**

Outorga Título de Cidadania  
Duquecaxiense.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS** decreta e  
eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica outorgado o Título de Cidadão Duquecaxiense à  
Ilmª. Srª. **LILIAM SÁ DE PAULA**.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua  
publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**, em 12  
de março de 2020.

  
**SANDRO RIBEIRO PEDROSA**  
Presidente

**RESOLUÇÃO Nº 2.712, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020.**

Outorga Título de Cidadania  
Duquecaxiense.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS** decreta e  
eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica outorgado o Título de Cidadão Duquecaxiense ao  
Ilmº. Sr. **LUIS CARLOS GOMES DA SILVA**.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua  
publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**, em 15  
de outubro de 2020.

  
**SANDRO RIBEIRO PEDROSA**  
Presidente



RESOLUÇÃO Nº 2.713, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020.

RESOLUÇÃO Nº 2.741, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020.

Outorga Título de Cidadania  
Duquecaxiense.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS decreta e eu promulgo a seguinte Resolução:

A CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS decreta e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica outorgado o Título de Cidadão Duquecaxiense ao Exmº. Sr. Deputado Estadual **Daniel Librelon Dias de Castro**

Art. 1º Fica outorgado o Título de Cidadão Duquecaxiense ao Ilmº. Sr. **PEDRO CARLOS DE FARIA NETO**.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, em 15 de outubro de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, em 15 de outubro de 2020.



SANDRO RIBEIRO PEDROSA  
Presidente



SANDRO RIBEIRO PEDROSA  
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 2.737, DE 12 DE MARÇO DE 2020.

[Resolução 27](#)

RESOLUÇÃO Nº 2.742, DE 12 MARÇO DE 2020.

Outorga Título de Cidadania  
Duquecaxiense.Outorga Título de Benemérito da  
Comunidade ao Exmº. Sr.  
**ALOISIO PEREIRA SILVA**.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS decreta e eu promulgo a seguinte Resolução:

A CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS decreta e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica outorgado o Título de Cidadania Duquecaxiense ao Ilmº. Dr. **DANIEL CARVALHO PUERTAS DE SOUZA**.

Art. 1º Fica outorgado o Título de Benemérito da Comunidade ao Exmº. Sr. **ALOISIO PEREIRA SILVA**.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, em 12 de março de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, em 12 de março de 2020.



SANDRO RIBEIRO PEDROSA  
Presidente



SANDRO RIBEIRO PEDROSA  
Presidente

**RESOLUÇÃO Nº 2.743, DE 12 DE MARÇO DE 2020.**

Outorga Título de Cidadania  
Duquecaxiense.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS decreta e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica outorgado o Título de Cidadão Duquecaxiense ao Ilmº. Sr. **ANTONIO SERGIO MAIA**.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, em 12  
de março de 2020.

  
SANDRO RIBEIRO PEDROSA  
Presidente

**RESOLUÇÃO Nº 2.745, DE 12 DE MARÇO DE 2020.**

Outorga Título de Cidadania  
Duquecaxiense.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS decreta e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica outorgado o Título de Cidadão Duquecaxiense ao Ilmº. Sr. **MAURO AFONSO RÉGO MELLO**.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, em 12  
de março de 2020.

  
SANDRO RIBEIRO PEDROSA  
Presidente

**RESOLUÇÃO Nº 2.744, DE 12 DE MARÇO DE 2020.**

Outorga Título de Cidadania  
Duquecaxiense ao Ilmº. Sr.  
**MENDELSON FRANCIONE  
VILLAÇA.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS decreta e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica outorgado o Título de Cidadania Duquecaxiense ao Ilmº. Sr. **MEDELSON FRANCIONE VILLAÇA**.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, em 12  
de março de 2020.

  
SANDRO RIBEIRO PEDROSA  
Presidente

**RESOLUÇÃO Nº 2.747, de 12 de março de 2020.**

Outorga Título de Cidadania  
Duquecaxiense.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS decreta e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica outorgado o Título de Cidadão Duquecaxiense ao Ilmº. Dr. **WINDSON MACIEL**.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, em 12  
de março de 2020.

  
SANDRO RIBEIRO PEDROSA  
Presidente



RESOLUÇÃO Nº 2.748, DE 12 DE MARÇO DE 2020.

Outorga Título de Cidadania  
Duquecaxiense.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS decreta e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica outorgado o Título de Cidadão Duquecaxiense ao Ilmº. Sr. FRANCISCO DAVID DOS SANTOS.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, em 12 de março de 2020.



SANDRO RIBEIRO PEDROSA  
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 2.750, DE 27 DE AGOSTO DE 2020.

Outorga Título de Cidadania  
Duquecaxiense ao Exmº. Sr.  
ANDRÉ LUIZ CECILIANO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS decreta e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica outorgado o Título Cidadão Duquecaxiense ao Exmº. Sr. ANDRÉ LUIZ CECILIANO, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro (Alerj).

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, em 27 de agosto de 2020.



SANDRO RIBEIRO PEDROSA  
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 2.749, DE 12 DE MARÇO DE 2020.

Outorga Título de Cidadania  
Duquecaxiense ao Exmº. Dr.  
Yedo Simões de Oliveira

A CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS decreta e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica outorgado o Título Cidadania Duquecaxiense ao Exmº. Dr. Yedo Simões de Oliveira.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, em 12 de março de 2020.



SANDRO RIBEIRO PEDROSA  
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 2.755, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020.

Outorga Título de Cidadania  
Duquecaxiense.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS decreta e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica outorgado o Título de Cidadão Duquecaxiense ao Ilmº. Sr. LUIZ EDUARDO RIBEIRO ESTEVES.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, em 15 de outubro de 2020.



SANDRO RIBEIRO PEDROSA  
Presidente

**RESOLUÇÃO Nº 2.758, DE 27 DE AGOSTO DE 2020.**

Outorga Título de Cidadania  
Duquecaxiense.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS** decreta e  
eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica outorgado o Título de Cidadão Duquecaxiense ao  
Ilmº. Sr. **LINCOLN RIBEIRO DA SILVA**.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua  
publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**, em 27  
de agosto de 2020.

  
**SANDRO RIBEIRO PEDROSA**  
Presidente

**RESOLUÇÃO Nº 2.760, DE 27 DE AGOSTO DE 2020.**

Outorga Título de Cidadania  
Duquecaxiense.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS** decreta e  
eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica outorgado o Título de Cidadão Duquecaxiense ao  
Exmº. Sr. **RODRIGO FELINTO IBARRA EPITÁCIO MAIA**, Deputado  
Federal.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua  
publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**, em 27  
de agosto de 2020.

  
**SANDRO RIBEIRO PEDROSA**  
Presidente

**RESOLUÇÃO Nº 2.759, DE 27 AGOSTO DE 2020.**

Outorga Título de Benemérito da  
Comunidade à Exmª. Srª.  
**MONICA MARINS GORIZIA**.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS** decreta e  
eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica outorgado o Título de Benemérito da  
Comunidade à Exmª. Srª. **MONICA MARINS GORIZIA**.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua  
publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**, em 27  
de agosto de 2020.

  
**SANDRO RIBEIRO PEDROSA**  
Presidente

**RESOLUÇÃO Nº 2.761, DE 27 DE AGOSTO DE 2020.**

Outorga Título de Cidadania  
Duquecaxiense.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS** decreta e  
eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica outorgado o Título de Cidadão Duquecaxiense ao  
Exmº. Sr. **HELDER PEDRO BARROS**, Vereador do Município de Japeri.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua  
publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**, em 27  
de agosto de 2020.

  
**SANDRO RIBEIRO PEDROSA**  
Presidente



## RESOLUÇÃO Nº 2.762, DE 27 DE AGOSTO DE 2020.

Outorga Título de Cidadania Duquecaxiense.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS decreta e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica outorgado o Título de Cidadão Duquecaxiense ao Ilmº. Sr. **MARCOS ANTONIO MARTINS DE AGUIAR**.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, em 27 de agosto de 2020.

SANDRO RIBEIRO PEDROSA  
Presidente

fomentar a construção de moradias populares para atender às necessidades de famílias de baixa renda, bem como para garantir o desenvolvimento ordenado do Município.

Art. 4º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, em 27 de agosto de 2020.

SANDRO RIBEIRO PEDROSA  
Presidente

## RESOLUÇÃO Nº 2.764, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020.

Outorga Título de Cidadania Duquecaxiense.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS decreta e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica outorgado o Título de Cidadão Duquecaxiense ao Ilmº. Sr. **ALBERICO IVALDO MAGALHÃES**.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, em 15 de outubro de 2020.

SANDRO RIBEIRO PEDROSA  
Presidente

## RESOLUÇÃO Nº 2.763, DE 27 DE AGOSTO DE 2020.

Modifica os arts. 33 e 34 da Resolução nº 1.835, de 13 de julho de 2000 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Duque de Caxias).

A CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS decreta e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º O art. 33 da Resolução nº 1.835, de 13 de julho de 2000 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Duque de Caxias), fica acrescido do inciso XXVII, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 33. As Comissões Permanentes são as seguintes:

I - .....

.....; e

XXVII - Comissão de Habitação e Regularização Fundiária."

Art. 2º O art. 34 da Resolução nº 1.835, de 13 de julho de 2000 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Duque de Caxias), fica acrescido do §29, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 34. ....

§29. A Comissão Permanente de Habitação e Regularização Fundiária compete acompanhar as ações no setor e, sempre que necessário, propor novas diretrizes habitacionais e de regularização fundiária, de modo a





**RESOLUÇÃO Nº 2.765, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020.**

Outorga Título de Cidadania  
Duquecaxiense.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS** decreta e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica outorgado o Título de Cidadão Duquecaxiense ao Ilmº. Sr. **JAYME BARBOZA DE FREITAS FILHO**.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**, em 15 de outubro de 2020.

  
**SANDRO RIBEIRO PEDROSA**  
Presidente

II – por ano, em ordem crescente, respeitada a data de protocolo e a sequência:

- a) Projetos de Lei;
- b) Requerimentos de Informações;
- c) Outros Requerimentos;
- d) Indicações;
- e) Projetos de Decreto Legislativo; e
- f) Projetos de Resolução.

Art. 3º Os Projetos de Lei aprovados deverão aparecer seguidos das seguintes informações: autoria, número da Lei sancionada e a data de sua publicação no Boletim Oficial do Município

Art. As ações decorrentes desta Resolução serão coordenadas e fiscalizadas pela Presidência da Câmara Municipal.

Art. 5º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**, em 29 de outubro de 2020.

  
**SANDRO RIBEIRO PEDROSA**  
Presidente

**RESOLUÇÃO Nº 2.766, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020.**

Dispõe sobre a obrigatoriedade de disponibilização de informações de toas as atividades parlamentares protocoladas durante a legislatura, no site da Câmara Municipal de Duque de Caxias.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS** decreta e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Esta Resolução dispõe a disponibilização de todas as atividades parlamentares protocoladas durante a legislatura, no site da Câmara Municipal de Duque de Caxias.

§ 1º Entende-se por atividades parlamentares protocoladas os Projetos de Lei, Projetos de Decreto, Projeto de Resolução, Indicações, Requerimentos, isto é, documentos previstos no Regimento Interno desta Casa Legislativa.

§ 2º Quando se tratar de Ofícios ou Representações dirigidos a Órgãos Externos ou Empresas Privadas, caberá ao Vereador signatário do ato o pedido para que tal documento passe a constar digitalmente em seu acervo disponibilizado no site.

Art. 2º As informações deverão estar disponíveis na página inicial do site oficial da Câmara Municipal de Duque de Caxias, por meio de aba seguinte forma:

I – por nome do Vereador (conforme ordem alfabética), com link de acesso à foto do Edil; e

**RESOLUÇÃO Nº 2.767, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020.**

Outorga Título de Cidadania  
Duquecaxiense.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS** decreta e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica outorgado o Título de Cidadão Duquecaxiense ao Ilmº. Sr. **EDNALDO JOSÉ DOS SANTOS**.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**, em 29 de outubro de 2020.

  
**SANDRO RIBEIRO PEDROSA**  
Presidente

ANO LETIVO  
2021

# MATRÍCULAS ABERTAS

PARA ALUNOS DA  
EDUCAÇÃO ESPECIAL

As inscrições  
deverão ser feitas somente na  
modalidade online, acesse  
[smeduquedecaxias.rj.gov.br](http://smeduquedecaxias.rj.gov.br)

Coordenadoria de Assistência  
ao Educando da SME

## 2771-6787

**DC** PREFEITURA  
**DUQUE DE  
CAXIAS**  
MAIS COMPROMISSO. MAIS FUTURO.

SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO

## MÁSCARA DE PROTEÇÃO



Mais do que  
um dever,  
uma obrigação



## CORONAVÍRUS

Se cada um fizer a sua parte, haverá a diminuição da proliferação do vírus

DICAS FÁCEIS PARA SE PREVENIR:



Não toque nos olhos, nariz  
e boca com as mãos sujas.



Cubra sempre a boca  
para tossir e espirrar.



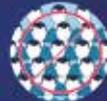
Não compartilhe  
objetos de uso pessoal.



Lave frequentemente  
as mãos com água e sabão.



Limpe objetos e superfícies  
focais com frequência.



Evite ambientes  
com muita aglomeração.

